



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Tipo	Menor Preço
Objeto	Registro de preços para eventual fornecimento e instalação de cortinas de ar e de equipamentos de ar-condicionado tipo split high-wall, split piso-teto e split cassette, com eventual retirada de máquinas do tipo parede/janela (ACJ), incluindo pequenas recomposições de alvenarias e acabamentos, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Dia	27/04/2017
Hora	10:00h
Local	www.comprasgovernamentais.gov.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dia	Segunda a sexta-feira
Hora	Das 8h às 16h – horário de Brasília-DF
Local	Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, n. 1403, esquina com a Rua T-51, Lotes 7 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901. Telefone: (62) 3222-5657 ou 3222-5244
Anexos	I - Termo de Referência/Composição dos Custos Unitários/ Composições de Serviços Comuns/Composição do BDI/Composição dos Encargos Sociais; II – Minuta da Ata de Registro de Preços; III – Minuta do Contrato e IV – Termo de Cadastro e Responsabilidade

Retire o edital gratuitamente pelos portais:
www.trt18.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 80020

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu(sua) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC Nº 001, de 02 de agosto de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na **forma Eletrônica**, para **Sistema de Registro de Preços - SRP**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO	
DATA:	27/04/2017
HORÁRIO:	10:00 hs
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasgovernamentais.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília-DF

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registro de preços para eventual fornecimento e instalação de cortinas de ar e de equipamentos de ar-condicionado tipo split high-wall, split piso-teto e split cassette, com eventual retirada de máquinas do tipo parede/janela (ACJ), incluindo pequenas recomposições de alvenarias e acabamentos, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e no quadro abaixo:

GRUPO 1 - APARELHOS TIPO SPLIT OU MINI SPLIT HIGH WALL FRIO INVERTER			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split High-Wall Frio 11.500/12.000 BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa.	130 Unidades	R\$ 2.947,11
	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split High-Wall Frio	80	R\$ 4.582,37

2	<p>17.000/18.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa. 	Unidades	
3	<p>Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split High-Wall Frio 24.000/25.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa. 	50 Unidades	R\$ 5.204,10
4	<p>Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar Condicionado Split Hi Wall, qualquer potência, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Termo de Garantia; - Termo de Entrega. 	260 Unidades	R\$ 633,94
5	<p>Elaboração de projeto e "as built" da instalação de ar-condicionado com Anotação de Responsabilidade Técnica, do projeto e da execução, entrega em meio digital, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - indicação dos pontos de instalação da unidade interna e da unidade externa, com cotas de amarração - indicação do encaminhamento das tubulações, bitolas e isolamento dos dutos e fiações, unifilar do esquema elétrico - detalhamentos complementares. 	260 Unidades	R\$ 290,85

GRUPO 2 - APARELHOS TIPO SPLIT PISO TETO FRIO INVERTER			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
6	<p>Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 24.000/25.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa. 	20 Unidades	R\$ 8.742,67
7	<p>Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 35.000/36.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa. 	20 Unidades	R\$ 9.583,31
8	<p>Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 46.000/48.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/ 1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa. 	20 Unidades	R\$ 12.040,29
9	<p>Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar Condicionado Split Piso Teto, qualquer potência, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de</p>	60 Unidades	R\$ 852,96

	<p>dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Termo de Garantia; - Termo de Entrega. 		
10	<p>Elaboração de projeto e “as built” da instalação de ar-condicionado com Anotação de Responsabilidade Técnica, do projeto e da execução, entrega em meio digital, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - indicação dos pontos de instalação da unidade interna e da unidade externa, com cotas de amarração - indicação do encaminhamento das tubulações, bitolas e isolamento dos dutos e fiações, unifilar do esquema elétrico - detalhamentos complementares. 	60 Unidades	R\$ 290,85

GRUPO 3 - APARELHOS TIPO SPLIT CASSETTE FRIO INVERTER

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
11	<p>Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split Cassete Frio 24.000/25.000 BTU/h (2 TR), INVERTER, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe “A” ou “B” (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa. 	50 Unidades	R\$ 9.524,47
12	<p>Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split Cassete Frio 35.000/36.000 BTU/h (3 TR), INVERTER, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe “A” ou “B” (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa. 	30 Unidades	R\$ 11.472,97
13	<p>Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split Cassete Frio 46.000/48.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase ou</p>	30	R\$ 13.809,46

	380V/3 fases , frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe “A” ou “B” (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa.	Unidades	
14	Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar Condicionado Split Cassete, qualquer potência , composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de - Termo de Garantia; - Termo de Entrega.	110 Unidades	R\$ 958,86
15	Elaboração de projeto e “as built” da instalação de ar-condicionado com Anotação de Responsabilidade Técnica , do projeto e da execução, entrega em meio digital, contendo: - indicação dos pontos de instalação da unidade interna e da unidade externa, com cotas de amarração - indicação do encaminhamento das tubulações, bitolas e isolamento dos dutos e fiações, unifilar do esquema elétrico - detalhamentos complementares.	110 Unidades	R\$ 290,85

GRUPO 4 - CORTINAS DE AR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
16	Cortina de Ar de alto rendimento e baixo nível de ruído , 220 V, monofásico, frequência da rede 60hz, com ventilador centrífugo, nível de ruído inferior a 60db quando em operação na velocidade máxima, voltagem 220v, c/ Controle Remoto, largura 0,90 metro , garantia de 12 meses.	40 Unidades	R\$ 775,13
17	Cortina de Ar de alto rendimento e baixo nível de ruído , 220 V, monofásico, frequência da rede 60hz, com ventilador centrífugo, nível de ruído inferior a 60db quando em operação na velocidade máxima, voltagem 220v, c/ Controle Remoto, largura	80 Unidades	R\$ 681,56

	1,20 metro , garantia de 12 meses.		
18	Cortina de Ar de alto rendimento e baixo nível de ruído , 220 V, monofásico, frequência da rede 60hz, com ventilador centrífugo, nível de ruído inferior a 60db quando em operação na velocidade máxima, voltagem 220v, c/ Controle Remoto, largura 1,50 metro , garantia de 12 meses.	40 Unidades	R\$ 865,82
19	Serviço de Instalação de Cortina de Ar , qualquer tamanho, inclui colocação, fixação, criação de ponto elétrico embutido ou de sobrepor, conforme o caso e recomposições de todas as partes áreas afetadas.	160 Unidades	R\$ 152,35

1.2 O quantitativo indicado no quadro acima é meramente estimativo para aquisição pelo período de validade da Ata de Registro de Preços.

1.3 O preço máximo unitário que a Administração se dispõe a pagar pelo objeto desta licitação está contido na coluna “VALOR MÁXIMO UNITÁRIO” do quadro acima.

1.4 A quantidade mínima de unidades a ser cotada para os itens é a mesma contida na coluna “Quantidade Estimada” do quadro acima.

1.5 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

3 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 VISTORIA PRÉVIA

4.1 Até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública para a formulação de lances, os licitantes devem vistoriar individualmente, salvo condição expressa no subitem 4.2, para averiguação, correndo por sua conta os custos respectivos, o local onde se desenvolverão os trabalhos, dirigindo-se previamente à Divisão de Engenharia, localizado no Fórum Trabalhista de Goiânia - Avenida T-1, esq. c/ Rua T-51, Lts 1 a 24, Qd T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

4.1.1 Para agendar a visita, o licitante deverá entrar em contato com a Divisão de Engenharia, pelos telefones (062) 3222-5660, 3222-5595 ou 3222-5659, no horário das 8 às 16 horas, em dias úteis, oportunidade em que será fornecido o Termo de Comparecimento, que deverá ser apresentado, juntamente com a proposta.

4.1.2 A vistoria terá por objetivo a conferência de todas as especificações técnicas relativas ao objeto da presente contratação e verificação das peculiaridades dos locais dos serviços, ficando sob a responsabilidade do licitante quaisquer ônus futuros decorrentes de dificultadores e/ou dados que porventura não tenham sido previstos;

4.2 A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega do serviço ou de que prestará os serviços conforme descrito, independente de qualquer vistoria, supre a necessidade de visita técnica.

5 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

5.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1 O licitante deverá apresentar sua proposta, selecionando o grupo, e informando o valor unitário de cada item, sendo que o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta para o grupo;

6.1.1.1 Deverão ser cotados todos os itens que compõem o grupo, sob pena de desclassificação.

6.1.2 Incumbirá, ainda, ao licitante preencher, sob pena de desclassificação, o campo “descrição detalhada do objeto”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

6.1.3 A proposta deverá ainda especificar, quando cabíveis, nos campos apropriados do sistema: marca, modelo, fabricante, data de fabricação, validade e demais referências que identifiquem o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem indicado pelo TRT 18ª Região;

6.1.4 O valor proposto englobará todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

6.1.5 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.1.6 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.1.7 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.1.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.1.9 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de

inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

6.2 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

6.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.4 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

6.5 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

6.6 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

7 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

7.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

7.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4.1 Os lances devem ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, sendo que o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta para o grupo.

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo

real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8 DIREITO DE PREFERÊNCIA

8.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

8.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 8.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.2 O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

8.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o

objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

9 NEGOCIAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10 ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

10.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar por meio da opção “**Enviar anexo**” do **Comprasnet** ou, mediante autorização do pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail clc.comissao@trt18.jus.br, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final, contendo os seguintes elementos:

10.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ, e-mail e endereço completo;

10.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

10.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos de fornecimento e instalação dos aparelhos, conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

10.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

10.1.5 O grupo, o item, a descrição do item, a quantidade estimada, o valor unitário, o valor total do item, assim como o total do grupo, expresso em moeda corrente, nele incluído todas as despesas e os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

GRUPO 1 - APARELHOS TIPO SPLIT OU MINI SPLIT HIGH WALL FRIO INVERTER				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split High-Wall Frio 11.500/12.000 BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação	130 Unidades	R\$	R\$

	<ul style="list-style-type: none"> - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa. 			
2	<p>Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split High-Wall Frio Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split High-Wall Frio 17.000/18.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa. 	80 Unidades	R\$	R\$
3	<p>Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split High-Wall Frio 24.000/25.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa. 	50 Unidades	R\$	R\$
4	<p>Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar Condicionado Split Hi Wall, qualquer potência, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Termo de Garantia; - Termo de Entrega. 	260 Unidades	R\$	R\$

5	<p>Elaboração de projeto e “as built” da instalação de ar-condicionado com Anotação de Responsabilidade Técnica, do projeto e da execução, entrega em meio digital, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - indicação dos pontos de instalação da unidade interna e da unidade externa, com cotas de amarração - indicação do encaminhamento das tubulações, bitolas e isolamento dos dutos e fiações, unifilar do esquema elétrico - detalhamentos complementares. 	260 Unidades	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO				R\$

GRUPO 2 - APARELHOS TIPO SPLIT PISO TETO FRIO INVERTER				
TEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	<p>Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 24.000/25.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe “A” ou “B” (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa. 	20 Unidades	R\$	R\$
7	<p>Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 35.000/36.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe “A” ou “B” (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa. 	20 Unidades	R\$	R\$
8	<p>Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 46.000/48.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/ 1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética 	20 Unidades	R\$	R\$

	classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa.			
9	Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar Condicionado Split Piso Teto, qualquer potência, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de: - Termo de Garantia; - Termo de Entrega.	60 Unidades	R\$	R\$
10	Elaboração de projeto e "as built" da instalação de ar-condicionado com Anotação de Responsabilidade Técnica, do projeto e da execução, entrega em meio digital, contendo: - indicação dos pontos de instalação da unidade interna e da unidade externa, com cotas de amarração - indicação do encaminhamento das tubulações, bitolas e isolamento dos dutos e fiações, unifilar do esquema elétrico - detalhamentos complementares.	60 Unidades	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO				R\$

GRUPO 3 - APARELHOS TIPO SPLIT CASSETTE FRIO INVERTER

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split Cassete Frio 24.000/25.000 BTU/h (2 TR), INVERTER, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto	50 Unidades	R\$	R\$

	<ul style="list-style-type: none"> - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa. 			
12	<p>Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split Cassete Frio 35.000/36.000 BTU/h (3 TR), INVERTER, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa. 	30 Unidades	R\$	R\$
13	<p>Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split Cassete Frio 46.000/48.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa. 	30 Unidades	R\$	R\$
14	<p>Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar Condicionado Split Cassete, qualquer potência, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de</p> <ul style="list-style-type: none"> - Termo de Garantia; - Termo de Entrega. 	110 Unidades	R\$	R\$

15	Elaboração de projeto e “as built” da instalação de ar-condicionado com Anotação de Responsabilidade Técnica , do projeto e da execução, entrega em meio digital, contendo: - indicação dos pontos de instalação da unidade interna e da unidade externa, com cotas de amarração - indicação do encaminhamento das tubulações, bitolas e isolamento dos dutos e fiações, unifilar do esquema elétrico - detalhamentos complementares.	110 Unidades	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO				R\$

GRUPO 4 - CORTINAS DE AR				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Cortina de Ar de alto rendimento e baixo nível de ruído , 220 V, monofásico, frequência da rede 60hz, com ventilador centrífugo, nível de ruído inferior a 60db quando em operação na velocidade máxima, voltagem 220v, c/ Controle Remoto, largura 0,90 metro , garantia de 12 meses.	40 Unidades	R\$	R\$
17	Cortina de Ar de alto rendimento e baixo nível de ruído , 220 V, monofásico, frequência da rede 60hz, com ventilador centrífugo, nível de ruído inferior a 60db quando em operação na velocidade máxima, voltagem 220v, c/ Controle Remoto, largura 1,20 metro , garantia de 12 meses.	80 Unidades	R\$	R\$
18	Cortina de Ar de alto rendimento e baixo nível de ruído , 220 V, monofásico, frequência da rede 60hz, com ventilador centrífugo, nível de ruído inferior a 60db quando em operação na velocidade máxima, voltagem 220v, c/ Controle Remoto, largura 1,50 metro , garantia de 12 meses.	40 Unidades	R\$	R\$
19	Serviço de Instalação de Cortina de Ar , qualquer tamanho, inclui colocação, fixação, criação de ponto elétrico embutido ou de sobrepor, conforme o caso e recomposições de todas as partes áreas afetadas.	160 Unidades	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO				R\$

10.1.6 Juntamente com a proposta, deve estar o Termo de Comparecimento emitido por este Tribunal comprovando que as informações necessárias à execução dos serviços foram prestadas, de acordo com o subitem 4.1 ou a declaração prevista no subitem 4.2 deste Edital .

10.2 O original da proposta definitiva deverá ser encaminhado, sob pena de desclassificação, pessoalmente ou via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, n. 1403, esquina com a Rua T-51, Lotes 7 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901.

10.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

10.4 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta de preços, prevalecerão as da proposta.

10.5 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

10.6 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

10.7 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.8 O licitante deverá encaminhar, com o original da proposta definitiva, o Termo de Cadastro e Responsabilidade, Anexo IV do Edital.

10.8.1 Por meio do referido Termo, o licitante fornecerá os dados necessários para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18;

10.8.2 Após cadastrado no SISDOC, o licitante terá acesso ao sistema para assinatura eletrônica de documentos produzidos eletronicamente ou resultantes de digitalização, em especial a Ata de Registro de Preços e o instrumento contratual, e, quando solicitado, para anexar documentos.

11 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA/CATÁLOGO

11.1 Será dispensada a apresentação de amostra, sendo que o proponente primeiro classificado deverá, sem ônus para este Regional e mediante pedido do Pregoeiro, apresentar catálogo dos produtos cotados para conferência das especificações e da qualidade, a ser enviado junto com a proposta de preços definitiva, conforme procedimento definido no subitem 10.1 deste edital.

11.2 As especificações do catálogo deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e devidamente identificadas com o número do Pregão e nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor informações quanto às suas características, marca e modelo.

11.3 Em caso de rejeição das especificações do catálogo, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de proposta e catálogo para verificação.

12 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 SICAF;

12.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

12.1.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

12.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

12.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

12.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

12.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.6 Prova de regularidade para com a:

12.2.6.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS;

12.2.6.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

12.2.6.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

12.2.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

12.2.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

12.2.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com

redação dada pela Lei nº 12.440/2011;

12.2.9.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

12.2.9.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho;

12.2.9.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

12.2.10 Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação.

12.2.10.1 Não haverá necessidade de definição das parcelas de maior relevância;

12.2.10.2 Entende-se por atividades relacionadas aquelas afetas ao comércio atacadista ou varejista de equipamentos eletromecânicos, empresas de climatização e refrigeração que façam instalação e pequenos serviços em alvenaria com recomposição de pintura.

12.2.11 A Qualificação Econômico-financeira será comprovada, na fase de habilitação, mediante:

12.2.11.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC, e Solvência Geral - SG superiores a 1 (um);

12.2.11.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

12.2.11.3 Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea “c”, observados os seguintes requisitos:

a) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;
e

b) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou

para menos, o licitante deverá apresentar justificativas para tal diferença;

12.3 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “online”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

12.4 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 12.2.1 a 12.2.8.

12.5 Os documentos descritos nos subitens 12.2.9 e 12.2.11 deverão ser encaminhados por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

12.6 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio da opção **“Enviar anexo” do Comprasnet** ou, mediante autorização do pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail clc.comissao@trt18.jus.br.

12.6.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

12.7 Os documentos remetidos por meio da opção **“Enviar Anexo” do sistema Comprasnet** deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados pessoalmente, via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, n. 1403, esquina com a Rua T-51, Lotes 7 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901, em se tratando de documento não abrangido pelo SICAF ou para aqueles que não possuem SICAF ou que possuem alguma restrição.

12.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.10.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

12.11 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

12.12 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

12.12.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

12.13 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

12.14 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

12.15 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

12.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

13.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

13.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.8 Caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Coordenadoria de Licitação e Contratos pelo e-mail: clc.comissao@trt18.jus.br.

14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a

adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

14.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

14.3 No momento da homologação, os fornecedores com propostas não recusadas serão convocados para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado.

14.4 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor do certame.

14.4.1 O anexo que trata o item anterior consiste na ata de realização da sessão pública do pregão.

15 SANÇÕES AO LICITANTE

15.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

15.1.1 cometer fraude fiscal;

15.1.2 apresentar documento falso;

15.1.3 fizer declaração falsa;

15.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 não manter a proposta.

15.1.6 não assinar a Ata de Registro de Preços;

15.1.7 não assinar o contrato.

15.2 Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

15.3 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

16 FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro colocado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

16.2 O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região convocará formalmente o fornecedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2.1 O licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Coordenadoria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o SISDOC no endereço: <http://sistemas3.trt18.jus.br/sisdoc> e proceder à assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços.

16.2.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 16.3.

16.2.3 O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Tribunal.

16.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e demais cominações legais, os demais licitantes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de Registro de Preços, após comprovados os requisitos habilitatórios.

16.4 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

16.5 O licitante vencedor deverá apresentar comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura da Ata de Registro de Preços, profissional habilitado, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de um ou mais atestados de capacidade técnica profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, comprovando aptidão para desempenho de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

16.5.1 Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do traslado emitido pelo CREA ou CAU e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

a) Descrição do serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade – em porte e complexidade – com o objeto da licitação. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, o TRT 18ª REGIÃO poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93;

b) Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA/CAU do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço, objeto do atestado. Para cada atestado deverá ser indicada a qualificação técnica correspondente.

16.5.2 A comprovação de que trata o subitem 16.5 se fará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) contrato social;

b) ficha de empregado;

- c) contrato de trabalho;
- d) registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- e) contrato particular de prestação de serviços; ou
- f) certidão do CREA ou CAU.

16.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

16.6.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o TRT 18ª não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.7 O TRT 18ª Região realizará pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

17 REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

17.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

17.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Tribunal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRT 18ª Região poderá:

17.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.5 Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens 17.2 a 17.4, o TRT 18ª Região deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.6 Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

17.7 O registro do fornecedor será cancelado:

17.7.1 quando o fornecedor que teve os preços registrados:

17.7.1.1 não cumprir as obrigações e condições constantes desta Ata de Registro de Preços;

17.7.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.7.1.3 der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

17.7.1.4 incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

17.7.1.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

17.7.1.6 não aceitar reduzir os seus preços registrados, quando estes se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

17.7.2 quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

17.7.2.1 por razão de interesse público; ou

17.7.2.2 a pedido por escrito do fornecedor.

17.8 A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor ser-lhe-á feita por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens “17.7.1.1” a “17.7.1.5”, formalizado por despacho do TRT 18ª Região, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor que teve os preços registrados, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

18 UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

18.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, observados os limites descritos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, bem como os quantitativos máximos previstos no subitem 1.1 deste Edital.

18.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRT 18ª para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o TRT 18ª e órgãos participantes.

18.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão

exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o TRT 18ª e órgãos participantes.

18.5 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o TRT 18ª e órgãos/entidades participantes, independente do número de órgãos/entidades não participantes que aderirem.

18.5.1 Nos termos do art. 9º, inciso III, do Decreto nº 7.892/2013, a quantidade a ser adquirida por cada órgão não participante fica estimada no quantitativo máximo que for registrado para o item correspondente, obedecido, para a somatória de todos os eventuais órgãos aderentes, o limite estabelecido no subitem anterior.

18.6 Após a autorização do TRT 18ª, o órgão/entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

18.7 Compete ao órgão/entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão/entidade gerenciador(a).

19 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

19.1 Após a homologação da licitação e assinatura da ata de registro de preços, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante beneficiário da Ata será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

19.1.1 O licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Coordenadoria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o SISDOC no endereço: <http://sistemas3.trt18.jus.br/sisdoc> e proceder à assinatura eletrônica do contrato.

19.1.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente o contrato deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 19.2.

19.1.3 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

19.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 19.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

19.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(à) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor

declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

19.3 Nos casos em que o valor da nota de empenho for inferior ao estipulado no Art. 62 da Lei 8.666/93, será dispensado o instrumento contratual, que será substituído pela nota de empenho.

19.3.1 Para os casos em que não se enquadrarem ao item acima, o contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, perdurando seus efeitos até a expiração do prazo de garantia.

19.4 Para fins de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.

20 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição encaminhada para o e-mail: clc.comissao@trt18.jus.br ou entregue diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

20.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e

20.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

20.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço clc.comissao@trt18.jus.br.

20.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na *internet*, nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

20.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

21 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elemento de despesa 449052 – Equipamento e Material Permanente, e 339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

22.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.3 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

22.4 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

22.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

22.6 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

22.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

22.8 Os autos do processo administrativo eletrônico, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail: clc.comissao@trt18.jus.br ou diretamente na Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

22.9 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo e-mail: clc.comissao@trt18.jus.br.

22.10 Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.trt18.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Goiânia, 06 de abril de 2017.

**THAÍS ARTIAGA ESTEVES NUNES
PREGOEIRA**

ANEXO I (*)

- **TERMO DE REFERÊNCIA**
- **COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS**
- **COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS COMUNS - SRP**
- **COMPOSIÇÃO DO BDI**
- **COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

(*) OS DOCUMENTOS SERÃO DISPONIBILIZADOS EM FORMATO PDF NO SITE DESTE TRIBUNAL



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento e instalação de cortinas de ar e de equipamentos de ar-condicionado tipo *split high-wall*, *split piso-teto* e *split cassette*, com eventual retirada de máquinas do tipo parede/janela (ACJ), incluindo pequenas recomposições de alvenarias e acabamentos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente registro de preços tem por objetivo atender às necessidades de instalação de cortinas de ar e de equipamentos de ar-condicionado nas unidades existentes e nas novas unidades da Justiça do Trabalho no âmbito jurisdicional do TRT-18ª Região.

2.2. Encontra-se prevista a substituição de unidades de ar-condicionado tipo janela (ACJ) na medida em que estas forem sendo declaradas inservíveis ou inadequadas perante as necessidades de uso.

2.3. A estrutura física deste Egrégio Tribunal encontra-se em constante modificação para atendimento aos fins institucionais, sendo necessária a pronta realização de serviços de remanejamento de layout das lotações em suas unidades integrantes, tanto em Goiânia quanto nas localidades do interior do Estado. Dessa forma, é necessário dotar as instalações do Tribunal de novos equipamentos, mais modernos e eficientes na medida em que houver mudanças de layout para que se mantenha a eficiência dos equipamentos sem sobrecarga dos mesmos.

2.4. A Divisão de Engenharia vêm adotando política de substituição gradual dos equipamentos obsoletos com a finalidade de minimizar os gastos futuros com manutenção, bem como atender os requisitos de eficiência energética e de sustentabilidade, vez que há no mercado equipamentos dotados de compressores que empregam gás refrigerante potencialmente menos agressivo para a atmosfera do que os previamente empregados pelo setor.

2.5. Os serviços de instalação, retiradas, remanejamentos e recomposições de partes afetadas foram apropriados e compostos pela Divisão de Engenharia, empregando-se as técnicas e conceitos presentes no “Manual de Metodologias e Conceitos do SINAPI”, publicado pela Caixa Econômica Federal (CEF), a partir de

composições e insumos oficiais do sistema. Por se tratarem de serviços de natureza padronizável e pouco complexa, não há óbice ao emprego do Sistema de Registro de Preços para a contratação em tela.

2.6. Prevê-se o acompanhamento dos serviços por profissional habilitado e com as devidas anotações de responsabilidade técnica junto ao CREA, bem como o fornecimento de desenhos (em planta) indicando as formas de instalação previamente à execução dos serviços e um “como construído” (As Built) ao término destes.

2.7. Trata-se de bem comum, para fins de utilização do certame licitatório na modalidade pregão.

2.8. A utilização do registro de preços se justifica nos termos do artigo 3º, incisos I, II e IV do Decreto nº 7.892, de 23/1/2013, vez que há necessidade de aquisições frequentes por parte do Tribunal; é conveniente a aquisição com remuneração por unidades instaladas; e não é possível determinar com precisão o quantitativo exato a ser contratado.

3. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os materiais e serviços objeto deste termo de referência atenderão à seguinte tabela, sem prejuízo das demais disposições constantes deste termo.

GRUPO 1 - APARELHOS TIPO SPLIT OU MINI SPLIT HIGH WALL FRIO INVERTER

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
1	1	<p>Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split High-Wall Frio 11.500/12.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa <p>CATMAT 150112</p>	Unidade	130
	2	<p>Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split High-Wall Frio 17.000/18.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa <p>CATMAT 150112</p>	Unidade	80
	3	<p>Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split High-Wall Frio 24.000/25.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto 	Unidade	50

	<ul style="list-style-type: none"> - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe “A” (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa <p>CATMAT 150112</p>		
4	<p>Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar Condicionado Split Hi Wall, qualquer potência, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Termo de Garantia; - Termo de Entrega <p>CATSERV 2020</p>	Unidade	260
5	<p>Elaboração de projeto e “as built” da instalação de ar-condicionado com Anotação de Responsabilidade Técnica, do projeto e da execução, entrega em meio digital, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - indicação dos pontos de instalação da unidade interna e da unidade externa, com cotas de amarração - indicação do encaminhamento das tubulações, bitolas e isolamento dos dutos e fiações, unifilar do esquema elétrico - detalhamentos complementares <p>CATSERV 477</p>	Unidade	260

GRUPO 2 - APARELHOS TIPO SPLIT PISO TETO FRIO INVERTER

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
2	6	<p>Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 24.000/25.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa <p>CATMAT 150112</p>	Unidade	20
	7	<p>Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 35.000/36.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa <p>CATMAT 150112</p>	Unidade	20
	8	<p>Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 46.000/48.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/ 1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação 	Unidade	20

	<ul style="list-style-type: none"> - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe “A” ou “B” (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa <p>CATMAT 150112</p>		
9	<p>Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar Condicionado Split Piso Teto, qualquer potência, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Termo de Garantia; - Termo de Entrega <p>CATSERV 2020</p>	Unidade	60
10	<p>Elaboração de projeto e “as built” da instalação de ar-condicionado com Anotação de Responsabilidade Técnica, do projeto e da execução, entrega em meio digital, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - indicação dos pontos de instalação da unidade interna e da unidade externa, com cotas de amarração - indicação do encaminhamento das tubulações, bitolas e isolamento dos dutos e fiações, unifilar do esquema elétrico - detalhamentos complementares <p>CATSERV 477</p>	Unidade	60

GRUPO 3 - APARELHOS TIPO SPLIT CASSETTE FRIO INVERTER

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
3	11	<p>Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split Cassete Frio 24.000/25.000 BTU/h (2 TR), INVERTER, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa <p>CATMAT 150112</p>	Unidade	50
	12	<p>Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split Cassete Frio 35.000/36.000 BTU/h (3 TR), INVERTER, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa <p>CATMAT 150112</p>	Unidade	30
	13	<p>Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split Cassete Frio 46.000/48.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3 fases , frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto 	Unidade	30

	<ul style="list-style-type: none"> - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe “A” ou “B” (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa <p>CATMAT 150112</p>		
14	<p>Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar Condicionado Split Cassete, qualquer potência, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de</p> <ul style="list-style-type: none"> - Termo de Garantia; - Termo de Entrega <p>CATSERV 2020</p>	Unidade	110
15	<p>Elaboração de projeto e “as built” da instalação de ar-condicionado com Anotação de Responsabilidade Técnica, do projeto e da execução, entrega em meio digital, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - indicação dos pontos de instalação da unidade interna e da unidade externa, com cotas de amarração - indicação do encaminhamento das tubulações, bitolas e isolamento dos dutos e fiações, unifilar do esquema elétrico - detalhes complementares <p>CATSERV 477</p>	Unidade	110

GRUPO 4 – CORTINAS DE AR

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
4	16	Cortina de Ar de alto rendimento e baixo nível de ruído , 220 V, monofásico, frequência da rede 60hz, com ventilador centrífugo, nível de ruído inferior a 60db quando em operação na velocidade máxima, voltagem 220v, c/ Controle Remoto, largura 0,90 metro , garantia de 12 meses. CATMAT 150112	Unidade	40
	17	Cortina de Ar de alto rendimento e baixo nível de ruído , 220 V, monofásico, frequência da rede 60hz, com ventilador centrífugo, nível de ruído inferior a 60db quando em operação na velocidade máxima, voltagem 220v, c/ Controle Remoto, largura 1,20 metro , garantia de 12 meses. CATMAT 150112	Unidade	80
	18	Cortina de Ar de alto rendimento e baixo nível de ruído , 220 V, monofásico, frequência da rede 60hz, com ventilador centrífugo, nível de ruído inferior a 60db quando em operação na velocidade máxima, voltagem 220v, c/ Controle Remoto, largura 1,50 metro , garantia de 12 meses. CATMAT 150112	Unidade	40
	19	Serviço de Instalação de Cortina de Ar , qualquer tamanho, inclui colocação, fixação, criação de ponto elétrico embutido ou de sobrepor, conforme o caso e recomposições de todas as partes áreas afetadas. CATSERV 2020	Unidade	160

3.2. Especificações Técnicas Complementares, Critérios de Sustentabilidade e Eficiência Energética:

3.2.1. Os equipamentos fornecidos deverão ter selo PROCEL "A" para potências de 12.000 e 18.000 BTU/HR e "A" ou "B" para potências superiores.

3.2.2. As máquinas devem empregar tecnologia INVERTER (compressor com rotação variável, auto ajustável), funcionamento inteligente e utilizar gás ecológico R-410-A ou equivalente técnico sustentável.

3.2.3. Não serão aceitos equipamentos que empreguem gás R-22, por ser este mais poluente e agressivo a camada de ozônio.

3.2.4. O sistema deverá suportar temperaturas extremas, operação estável, sem picos de energia, e a temperatura desejada deve ser alcançada com mais rapidez do que nos aparelhos com sistemas convencionais. Estas condições são desejáveis para prover melhores e mais eficientes instalações.

3.2.5. O HFC R-410A é um gás com menor impacto ambiental, e não agride a camada de ozônio. Também conhecido apenas como R-410A, este gás é uma inovadora opção para uso em condicionador de ar doméstico e refrigeração comercial. É um gás seguro, não inflamável, não tóxico, e sua utilização é incentivada por protocolos internacionais para a proteção da camada de ozônio.

3.2.6. O R-410A é uma mistura de 02 gases refrigerantes liquefeitos do tipo HFC (Hidrofluorcarbono). Ele apresenta pressão aproximadamente 1,6 vezes mais elevada do que a do refrigerante tradicional R-22. Em relação ao R-22, o R-410A tem melhor rendimento energético, ou seja, aquece e resfria de modo mais eficiente. E necessita de menor quantidade de gás para o ideal funcionamento do condicionador de ar. Além disso, sistemas que utilizam o R-410A são mais silenciosos e operam com menos vibração.

3.2.7. As unidades deverão ser conectadas à rede elétrica (alimentação) através de disjuntor adequado e calculado para proteger os circuitos e cabos de interligação. Todas as instalações seguirão a norma NBR-5410 da ABNT "Instalações Elétricas de Baixa Tensão".

3.2.8. Os serviços deverão atender ao disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em especial à NR-10.

3.2.9. As máquinas do tipo CASSETTE deverão ser instaladas com provisão de renovação de ar, utilizando duto de poliéster aluminizado com espiral de arame nas dimensões especificadas pelo equipamento, devendo a boca de tomada de ar externa ser protegida contra intempéries e acesso de insetos ou outros animais.

3.2.10. Na área externa, com vistas à proteção contra intempéries, todo conjunto de dutos de cobre/cabos deverá ser revestido com material de isolamento térmico flexível com estrutura celular fechada do tipo ARMAFLEX/ARMACELL ou equivalente técnico, empregando sistema de fixação apropriado.

3.2.11. Os equipamentos a serem fornecidos devem estar classificados, conforme subitem 3.2.1, na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período da aquisição. A classificação é publicada no sítio eletrônico www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas.asp.

3.2.12. Caso não exista, no período de aquisição, um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com a ENCE classe "A" para a sua categoria, serão admitidos produtos etiquetados com as ENCEs nas duas classes mais eficientes que possuam um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados, admitida a complementação de números de fornecedores de uma classe com a de outra.

3.2.13. No caso de máquinas e aparelhos consumidores de energia cuja etiquetagem, no âmbito do PBE, não seja baseada em classes de eficiência, o edital de licitação exigirá que os modelos dos bens fornecidos apresentem a ENCE que, nestes casos, possui caráter informativa e não classificatória.

3.2.14. A Contratada deverá executar os serviços de instalação em conformidade com as exigências do fabricante e normas da ABNT. Deverá ainda, retirar o suporte existente com o respectivo fechamento do vão, efetuar a recomposição de alvenaria e esquadrias, instalação de vidros, aplicação de pintura e recomposição de partes afetadas.

3.3. Compete à CONTRATADA a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa instalação e perfeito funcionamento dos equipamentos, tais como: obras civis, pontos de energia (quadros, disjuntor, cabos, fios, eletrodutos, caixas de passagem, etc), drenos, suportes, vidros, pinturas, recomposição de partes afetadas.

3.4. Compete à CONTRATADA instalar uma grade (gaiola) de proteção com fechamento com chaves, contra furto da unidade condensadora, bem como o fornecimento de cadeado com duas chaves;

3.5. Possíveis indefinições, supressões, falhas ou incorreções do Termo ora fornecido não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor da sua proposta, também, as complementações e acessórios necessários à perfeita e completa concretização do objeto.

3.6. A entrega e instalação dos equipamentos deverá ser claramente documentada por meio de indicação do local da instalação em planta de layout "como construído", com indicação do caminhamento de tubulações e cabeamentos em diagrama unifilar. Deverão ser entregues controles remotos, manuais das unidades condensadoras e das unidades evaporadoras, registrados em documento contendo assinatura e carimbo de identificação do receptor.

3.7. As plantas a que se refere o item anterior deverão conter cotas de amarração para fácil identificação a partir dos elementos físicos notáveis da edificação: pilares,

alvenarias etc. Não deverão ser utilizados elementos passíveis de mudanças, tais como divisórias, tapumes, biombos, armários etc.

3.8. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e equipamentos quando do processo de instalação dos itens objeto desta contratação.

4. AMOSTRAS/CATÁLOGO

4.1. Será dispensada a apresentação de amostra, sendo que o proponente primeiro classificado deverá, sem ônus para este Regional e mediante pedido do Pregoeiro, apresentar catálogo dos produtos cotados para conferência das especificações e da qualidade, a ser enviado junto com a proposta de preços definitiva, por meio do Sistema Comprasnet ou do e-mail clc.comissao@trt18.jus.br, no prazo estabelecido no Edital, contados da solicitação no sistema eletrônico.

4.2. As especificações do catálogo deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e devidamente identificadas com o número do Pregão e nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor informações quanto às suas características, marca e modelo.

4.3. Em caso de rejeição das especificações do catálogo, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de proposta e catálogo para verificação.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para cada item, conforme o disposto no item 3.

5.1.1. Nos casos em que o valor da nota de empenho for inferior ao estipulado no Art. 62, da Lei 8.666/93, será dispensado o instrumento contratual, que será substituído pela nota de empenho.

5.1.2. Para os casos em que não se enquadrarem ao item acima, o contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, perdurando seus efeitos até a expiração do prazo de garantia.

5.2. Os equipamentos serão entregues e instalados **por unidade**, a partir de solicitação formal da Administração.

5.3. Os serviços avulsos serão realizados mediante solicitação, nas mesmas unidades registradas na Ata de Registro de Preços, limitado ao quantitativo registrado.

6. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

6.1. Os prazos de entrega dos equipamentos, incluindo os serviços complementares à instalação, tais como a recomposição de áreas afetadas e o preenchimento de

vazios deixados por máquinas de janela removidas, contados a partir da emissão da nota de empenho ou assinatura do contrato, conforme o caso, serão de, no máximo:

- 45 (quarenta e cinco) dias corridos: até 20 equipamentos;
- 60 (sessenta) dias corridos: de 21 a 40 equipamentos;
- 90 (noventa) dias corridos: acima de 40 equipamentos.

6.2. Nas hipóteses em que o material entregue ou a prestação do serviço não se conformar às especificações deste termo ou apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas neste termo, o fornecedor deverá substituí-lo ou refazê-lo, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data do termo de recusa do material ou do serviço.

6.3. Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

7. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. O material objeto do presente termo será entregue e instalado, às expensas do fornecedor, nos locais descritos no Anexo A deste Termo, no horário de expediente deste Tribunal, em dias úteis.

7.2. Nos casos em que houver necessidade de deslocamento entre a capital e o interior do Estado (exceto Aparecida de Goiânia e Inhumas) para a realização dos serviços, será pago à CONTRATADA para os municípios constantes do Anexo A, o valor do cálculo abaixo:

$VD = (D \times 2 \times PC)$, onde:

VD= Valor total do deslocamento a ser pago em Reais

(R\$);

D= Distância de Goiânia às cidades onde os serviços serão executados, em Km;

PC= R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) que corresponde ao preço do quilômetro rodado pago por este Tribunal nos demais contratos;

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste termo será recebido da seguinte forma:

8.1.1. **Provisoriamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos equipamentos e realização dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo, com a proposta apresentada e com o catálogo apresentado anteriormente;

8.1.2. **Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade, quantidade e conformidade com as especificações.

8.2. Os serviços/fornecimentos somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor e atestada sua conclusão pelo TRT da 18ª Região.

8.3. No caso da aquisição ultrapassar o valor de R\$ 80.000,00, o recebimento deverá ser realizado pela comissão composta pelos servidores Paulo Sérgio de Castro, Diretor da Divisão de Engenharia, que coordenará os respectivos trabalhos, Luís Viana dos Santos Júnior e Diego Cássio Tertuliano, por meio da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 424/2015, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, bem como pelo Fiscal Técnico, Sr. José Luiz Santos de Souza, engenheiro mecânico cedido para este Tribunal, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 002/2014.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

9.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos, conforme especificado para cada item no subitem 3.1 deste termo. O Prazo de garantia para os serviços de instalação, incluindo aqueles de pedreiro, pintor e eletricista, será de 6 (seis) meses contados do recebimento definitivo.

9.1.1. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

9.2. O prazo de garantia inicia-se a contar do recebimento definitivo, com observância dos seguintes requisitos:

9.2.1. Reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;

9.2.2. Manter assistência técnica às peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

9.3. Durante o prazo de garantia, quer dos serviços, quer dos equipamentos e peças utilizadas, a CONTRATADA obriga-se a adotar medidas corretivas necessárias, ou a substituição dos mesmos, contra defeitos, mau funcionamento, vícios e/ou impropriedades, às suas expensas, sem ônus para a CONTRATANTE, designando para tanto profissional habilitado e experiente, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contado do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico.

9.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão dos serviços, sob pena de não lhe ser fornecido sequer o recebimento provisório.

9.5. Todo equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas.

9.6. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos abaixo relacionados:

9.6.1. Atender as solicitações para conserto em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas;

9.6.2. Corrigir os defeitos encontrados em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

9.7. Os serviços de assistência técnica para os materiais fornecidos deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela CONTRATADA, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos aos locais onde estiverem os materiais.

9.8. Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências do Tribunal, os materiais poderão ser removidos para oficinas da CONTRATADA, mediante justificativa devidamente aceita pela Coordenadoria de Manutenção e Projetos/Divisão de Engenharia, correndo por conta da Fornecedora todos os custos e despesas incidentes

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Para fins de habilitação, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação;

10.1.2. Não haverá necessidade de definição das parcelas de maior relevância;

10.1.3. Entende-se por atividades relacionadas aquelas afetas ao comércio atacadista ou varejista de equipamentos eletromecânicos, empresas de climatização e refrigeração que façam instalação e pequenos serviços em alvenaria com recomposição de pintura.

10.2. Para fins de assinatura da ata de registro de preço:

10.2.1. Será exigida da empresa a comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura da ata de registro de preços, profissional habilitado, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de um ou mais atestados de capacidade técnica profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, comprovando aptidão para

desempenho de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

10.2.1.1. Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do traslado emitido pelo CREA ou CAU e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

a) Descrição do serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade – em porte e complexidade – com o objeto da licitação. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, o TRT 18ª REGIÃO poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93;

b) Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA/CAU do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço, objeto do atestado. Para cada atestado deverá ser indicada a qualificação técnica correspondente.

10.2.2. A comprovação de que trata o subitem 10.2.1 se fará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) contrato social;
- b) ficha de empregado;
- c) contrato de trabalho;
- d) registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- e) contrato particular de prestação de serviços; ou
- f) certidão do CREA ou CAU.

10.3. A Qualificação Econômico-financeira será comprovada, na fase de habilitação, mediante:

10.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC, e Solvência Geral - SG superiores a 1 (um);

10.3.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

10.3.3. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data apresentação da

proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea “c”, observados os seguintes requisitos:

10.3.3.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e

10.3.3.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas para tal diferença;

10.3.4. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer o objeto da contratação de acordo com as especificações e condições expressas neste termo.

11.2. Executar o objeto deste Termo obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

11.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

11.4. Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material ou serviço, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega ou prestação;

11.5. Substituir, nos termos do subitem 6.2 o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

11.6. Retirar do recinto de onde os serviços serão realizados os materiais porventura impugnados pelo CONTRATANTE, dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da ordem de retirada, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

11.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.8. Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda

Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;

11.9. Entregar os materiais em prazo não superior ao máximo estipulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada deverá apresentar justificativas expressas, solicitando sua prorrogação, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo do gestor/fiscal da contratação concordar ou não com a prorrogação; e

11.10. Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a entrega dos materiais neste Tribunal.

11.11. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;

11.12. Para a execução do serviço, a CONTRATADA deverá providenciar vistoria de técnico qualificado tanto em aparelho de ar condicionado quanto em instalações elétricas. Deverá ser apresentado um projeto As Built (como executado) da instalação do ar-condicionado e da respectiva instalação elétrica. A CONTRATADA deverá, ainda, anotar a ART no CREA, arcando com as despesas daí decorrentes;

11.13. Entregar, ao final dos serviços, os locais limpos e sem entulhos;

11.14. Permitir a permanência de outras empresas contratadas pelo CONTRATANTE e que eventualmente possam realizar trabalhos paralelos com os seus serviços.

11.15. Observar os padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes dos serviços a serem executados;

11.16. Atender às normas de segurança do trabalho;

11.17. Apresentar qualquer informação solicitada pelo gestor da contratação;

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. A entrega do material adquirido e a execução dos serviços será acompanhada pelo Diretor da Divisão de Engenharia, Sr. Paulo Sérgio de Castro, ou pelo seu substituto legal, o Sr. Luís Viana dos Santos Júnior, endereço eletrônico: engenharia@trt18.jus.br e telefones funcionais para eventuais comunicações: 3222-5595/5659/5660, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014 (ressaltando que para as aquisições acima de R\$ 80.000,00 deverá ser observado o disposto no subitem 8.3), aos quais caberá, também:

12.1.1. Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

12.1.2. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquiridos;

12.1.3. Sustar a aquisição do material ou prestação do serviço, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

12.1.4. Emitir pareceres relativos à presente aquisição ou prestação dos serviços, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços;

12.1.5. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;

12.1.6. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa contratada; e

12.1.7. Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

12.1.8. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE, ou a terceiros, o objeto estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização do gestor, a qualquer hora, em toda a área abrangida;

12.1.9. O CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição de materiais, no todo ou em parte, ficando a seu cargo os critérios para tal;

12.1.10. Caberá ao CONTRATANTE dirimir as divergências de projetos e especificações. Ressalta-se que a presença do CONTRATANTE não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13. REAJUSTE

13.1. É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão/entidade gerenciador(a) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

13.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão/entidade gerenciador(a) convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PA nº10057/2016

13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão/entidade gerenciador(a) poderá:

13.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.5. Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens 13.2 a 13.4, o órgão/entidade gerenciador(a) deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.6. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

14. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

15. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

15.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o menor **preço por grupo**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

15.2. Esclarecemos que a adoção do critério de julgamento de menor preço por grupo foi adotada por haver razões que demonstrem ser esse o critério que conduzirá à contratação técnica e economicamente mais vantajosa.

15.3. O agrupamento dos equipamentos foi estabelecido levando-se em consideração o modelo de aparelho de ar condicionado split (high-wall, piso teto e cassete) com as diferentes capacidades existentes no mercado (BTU/h), o que permitirá que o Tribunal instale aparelhos de potência condizente com a área a ser refrigerada, evitando que instalações fiquem sem ar condicionado por ausência de registro de preço para a capacidade necessária ou que a Administração tenha que utilizar um aparelho de capacidade superior à necessária, evitando, portanto, gastos excessivos e desnecessários, e por outro lado, mantendo a padronização na instalação e garantindo a segurança e eficiência no funcionamento do equipamento e nas estruturas do Tribunal.

15.4. Considerou-se ainda, para a definição desse critério de julgamento, a ampliação da competitividade, sem prejuízo técnico, vez que os equipamentos estão agrupados por compatibilidade de modelo e serviço, e empresas de diferentes portes e técnicas poderão ofertar preços para os grupos que mais lhe interessem.

15.5. Ademais, dentro dos grupos, os equipamentos funcionam de formas semelhantes, uma vez que os produtos possuem características próximas. Logo, o modo de instalação dos itens de um mesmo grupo apresenta o mesmo grau de dificuldade.

15.6. Espera-se, ainda, que haja um aumento do desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os equipamentos licitados, bem como que facilite e otimize a gestão de serviço de garantia e de assistência técnica.

15.7. Destacamos, ainda, que nas unidades no interior do Estado predominam os aparelhos de ar-condicionado tipo split high-wall, variando quanto à potência. Se uma única empresa for a responsável por fornecer e instalar cada modelo de equipamento, a eficiência da prestação do serviço e a economicidade serão maximizadas, pois a Administração acionará uma única empresa para ir ao interior instalar aparelhos do mesmo modelo, mas de diferentes capacidades. Com isso, haverá o pagamento de um único deslocamento.

15.8. Mostra-se oportuno, ainda, a existência de um grupo único para as Cortinas a fim de se padronizar a mão de obra de instalação e a qualidade dos serviços.

15.9. Quanto ao fato de a empresa dever fornecer e necessariamente instalar o equipamento, tal procedimento justifica-se devido à necessidade de se atrelar, indissociavelmente os serviços de projeto e de instalação ao conjunto de equipamentos pertinente, pois a garantia dos equipamentos, em geral, só é concedida quando instalados por empresas credenciadas.

15.10. Ressaltamos, ainda, que a necessidade de agrupamento se dá não somente pelas vantagens acima expressas, mas, principalmente, em virtude da impossibilidade de prestação de serviços por empresas diversas. Normalmente, mais de um equipamento é instalado no mesmo lugar e ao mesmo tempo, sendo tecnicamente inviável duas ou mais empresas trabalhando concomitantemente na adequação das instalações elétricas, pois ocupam os mesmos ambientes (salas, telhados, etc.), dificultando também a elaboração dos projetos de alterações (*as built*) e a responsabilização exclusiva pelas recomposições das potenciais avarias decorrentes do serviço.

15.11. Por fim, demonstrada a necessidade técnica de agrupamento dos itens, destacamos que, embora o critério de julgamento seja pelo “menor preço por grupo/lote”, a aquisição se dará por item, serão adquiridos os equipamentos individualmente conforme a necessidade e disponibilidade financeira deste Tribunal, dessa forma teremos os benefícios expostos inicialmente, bem como se evitará aquisições desnecessárias, já que cada unidade possui suas características e dimensões próprias.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a

União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor total da contratação, a contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.

16.1.1. Ficará caracterizada fraude à contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- c) entregar um a mercadoria por outra ou um serviço por outro;
- d) alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida/ serviços prestados;
- e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

16.1.2. Ficará caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

16.2. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

16.2.1. **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

16.2.2. **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor da contratação

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% do valor total da Contratação
2	1% do valor total da Contratação
3	2% do valor total da Contratação
4	3% do valor total da Contratação
5	4% do valor total da Contratação
6	5% do valor total da Contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 por culpa e 5 por dolo	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
5	Alterar as plantas e detalhes fornecidos, bem como as especificações, sem a autorização, por escrito, do CONTRATANTE	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
6	Utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto da contratação	4	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado	4	Por ocorrência

P.J.U TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

24

8	Retirar das dependências do contratante quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável	4	Por ocorrência
9	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos/instalações contratados	1	A cada 3 (três) dias, limitada a incidência a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
10	Executar fornecimento/instalação incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	3	Por ocorrência

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

11	Cumprir os prazos para entrega e instalação dos equipamentos.	1	A cada 3 (três) dias de atraso, limitada a incidência a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da possibilidade de cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
12	Cumprir o prazo previsto no item 6.2 deste Termo de Referência	1	Por dia de atraso, até o limite de 10% do valor do serviço/equipamento.
13	Manter a documentação de habilitação atualizada	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
14	Apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação em até 10 dias após o recebimento definitivo do material/serviço	1	Por ocorrência
15	Encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal dos equipamentos fornecidos para efeito de incorporação ao patrimônio, quando couber.	4	Por ocorrência
16	Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses	3	Por ocorrência
17	Prestar assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas entre o	6	Por ocorrência

PA nº10057/2016

P.J.U TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

25

	recebimento provisório e o definitivo.		
18	Atender aos padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes dos serviços a serem executados	4	Por ocorrência
19	Atender às normas de segurança do trabalho	5	Por ocorrência
20	Apresentar qualquer informação solicitada pelo gestor da contratação	2	Por ocorrência
21	Apresentar todas as ART's ou RRT's do CREA ou CAU referente às instalações dos equipamentos, com a respectiva taxa recolhida, no início dos serviços	2	Por ocorrência
22	Retirar do recinto de onde os serviços serão realizados os materiais porventura impugnados pelo CONTRATANTE, dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da ordem de retirada	1	Por dia de atraso, até o limite de 10% do valor do serviço /equipamento
23	Manter assistência técnica, às peças de reposição, após descontinuidade de fabricação	4	Por equipamento
24	Reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento	3	Por equipamento
25	Entregar, ao final dos serviços, os locais limpos e sem entulhos	4	Por ocorrência
26	Manter a garantia prevista neste termo	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
27	Fornecer/instalar os equipamentos adquiridos	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
28	Apresentar declaração, por escrito, de que não se enquadra na vedação mencionada no subitem 19.2	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
29	Cumprir, durante a garantia, o prazo estipulado no item 9.6 para prestar os serviços de assistência técnica.	1	Por dia de atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias, sem prejuízo da possibilidade de cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
30	Cumprir qualquer obrigação não prevista	3	Por item e por ocorrência

PA nº10057/2016

nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência		
---	--	--

16.2.2.1. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da CONTRATADA, será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

16.2.2.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

16.2.2.3. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

16.2.2.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação e/ou cancelamento da ata.

16.2.3. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
2	Execução parcial ou insatisfatória do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de entregar/executar os bens/serviços contratados	Por até 02 (dois) anos
5	Deixar de prestar a garantia técnica para objeto da contratação.	Por até 01 (um) ano

16.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses descritas no item 16.1.2.

16.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

16.4. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

16.5. Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, também, nas hipóteses do art. 20 do Decreto nº 7.892/2013.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Será emitida nota de empenho em favor da Contratada, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

17.2. O pagamento será feito por unidade instalada, considerando-se instaladas aquelas que preencherem todos os requisitos técnicos do presente Termo de Referência, inclusive entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente ao projeto e instalação, acompanhada de desenho "como construído" ("As Built"), Documentação de Entrega e Recebimento (incluindo fotos e termo de recebimento assinado por servidor do Tribunal).

17.3. O pagamento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e até o décimo dia útil, se o valor contratado estiver acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal do fornecedor, por meio das certidões referidas no subitem 11.8 deste Termo.

17.4. As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pela unidade gestora do contrato ou pela unidade solicitante do serviço ou material, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

17.5. Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.5.1. A correspondente nota fiscal/fatura/congênere deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, sob pena de incorrer em multa.

17.6. O CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

17.7. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 17.3 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

17.8. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

17.9. Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

17.9.1. Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, nos pagamentos efetuados a:

17.9.1.1. instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

17.9.1.2. instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural ou científico e às associações civis a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

17.9.1.3. pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

17.9.2. Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa fornecedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, conforme o caso, em duas vias assinadas pelo seu representante legal.

17.10. A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

17.11. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

17.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18. DA VISTORIA

18.1. A licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Divisão de Engenharia, pelo telefone: (62) 3222-5595/5659/5660.

18.2. A vistoria poderá ser substituída por declaração emitida pelo próprio licitante, de que de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

19. CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

19.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o

P.J.U TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**30**

terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

ANEXO A
UNIDADES DA JUSTIÇA DO TRABALHO A SEREM EVENTUALMENTE
ATENDIDAS PELOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

UNIDADE	ENDEREÇO	QUILOMETRAGEM CONSIDERADA ¹
Goiânia – Fórum Trabalhista	Av. T-1 esquina c/ Rua T-51, Qd. T-22, Setor Bueno	Não é pago deslocamento.
Goiânia – Edifício Ialba-Luza	Av. T-1 esquina c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1 a 3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno	Não é pago deslocamento.
Goiânia – Edifício Anexo Administrativo	Av. Portugal, nº 935, Qd. J-14, Lt. 7 a 9, Setor Marista	Não é pago deslocamento.
Goiânia – Almoxarifado	Av. Universitária, Qd. 85-A, Lts. 03 e 04, Setor Universitário	Não é pago deslocamento.
Goiânia – Arquivo T-9	Av. T-09, Qd.81, Lt. 09, Setor Bueno	Não é pago deslocamento.
Anápolis	Rua 14 de Julho, nº 971, Centro	58 km
Aparecida de Goiânia	Rua 10, Qd. W, Lt. 03 a 05 e 44 a 46, Bairro Araguaia	Não é pago deslocamento.
Caldas Novas	Rua 8, 13 e Av. A, Estância Itaiçi II	167 km
Catalão	Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão/GO	260 km
Ceres	Rua 27, nº 942, Centro	178 km
Formosa	Praça Anísio Lobo, nº 30, Centro	281 km
Goianésia	Rua Andorinha esquina c/ Av. Contorno, área institucional nº 2, Setor Universitário	175 km
Goiás	Praça Brasil Caiado, nº 17, Centro	142 km
Goiatuba	Rua Araguaia, nº 469, Centro	172 km
Inhumas	Rua Raul Caetano Leal, Lt. 04, Bairro Nipo Brasileiro	Não é pago deslocamento.
Iporá	Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 789, Centro	230 km
Itumbiara	Av. João Paulo II, Lt.13, Qd.06, Setor Loteamento Ernestina Borges de Andrade	205 km
Jataí	Rua Almeida, 260, esquina c/ Rua Miguel de Assis, 1765, Setor Maximiano Peres	321 km

1 - Quilometragens definidas na Portaria TRT 18ª GP/DG N° 123/2015 ANEXO II

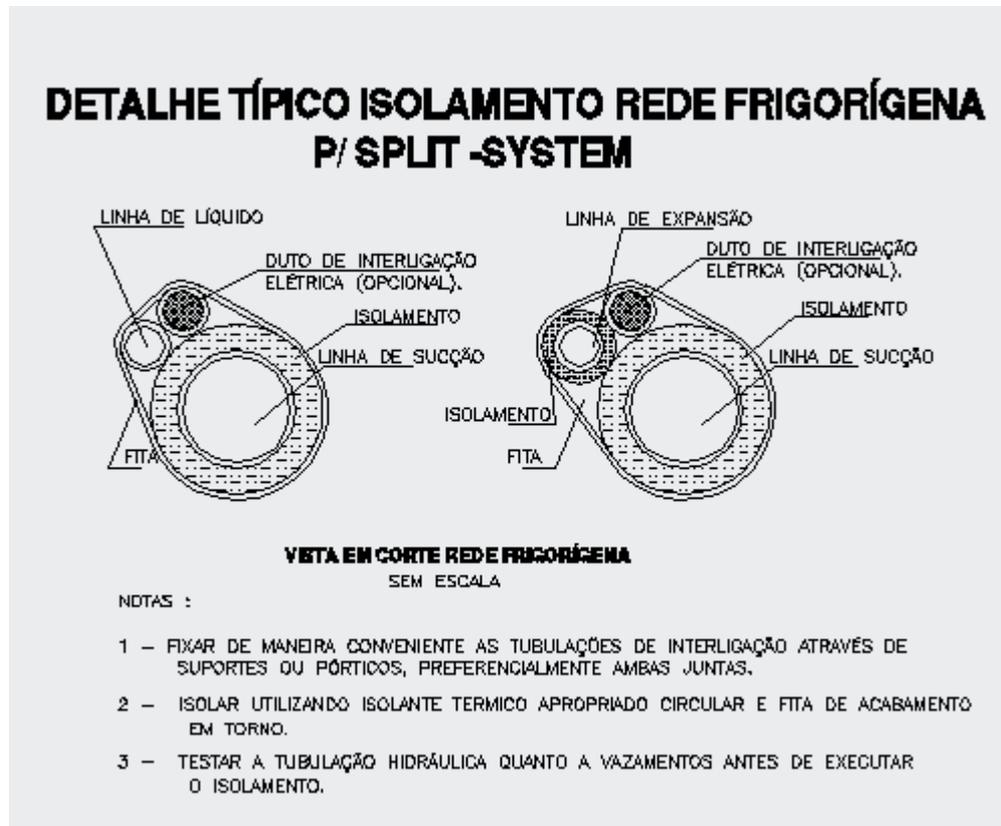
P.J.U TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

32

Luziânia	Rua 3 esquina c/ Av. das Rosas e Av. Sarah Kubitschek, Qd. M.O.S., Lt.02-B e 02-C, Setor Mandú	210 km
Mineiros	Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esquina c/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd.1-A, Lt. 1, Setor Rodrigues	423 km
Pires do Rio	Av. Egídio Francisco Rodrigues, Qd. 40, Lt 140, Bairro Sampaio	146 km
Posse	Av. Juscelino Kubitschek Oliveira, Lt. 04, Qd. 27, Setor Augusto José Valente II	511 km
Rio Verde	Rua D. Maricota, nº 262, Bairro Odília	231 km
São Luís de Montes Belos	Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, Setor Montes Belos	127 km
Uruaçu	Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. c/ Av. Tocantins, Qd. 26, Lt.108 - Centro	287 km
Valparaíso de Goiás	Rua Japão c/ Rua Fortaleza, Qd. 11A, Lts. 18 à 24, Bairro Parque Esplanada II	185 km
Porangatu	Praça Anísio Lobo nº 30 - Centro	410 km
Quirinópolis	Rua 7, Qd. O, s/n, Bairro Alexandrina	288 km

PA nº10057/2016

DETALHES DE INSTALAÇÃO DE REDE FRIGORÍGENA



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO			PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO - SRP											
			SERVIÇO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EVENTUAL DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO, COM SERVIÇOS COMPLEMENTARES										15/03/2017	
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	CLASS	UN	QTD	CUSTO UNITÁRIO (A)			BDI UNITÁRIO (B)			PREÇO UNITÁRIO (A+B)	CUSTO FINAL (SEM BDI)	PREÇO FINAL (COM BDI)
						MATERIAL	MÃO DE OBRA	EQUIP.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	EQUIP.			
(01)	(02)	(03)	(04)	(05)	(06)	(07)	(08)	(09)	16,12%	22,47%	10,89%			(15)
GRUPO 1 - APARELHOS TIPO SPLIT HIGH WALL													R\$ 1.115.066,39	R\$ 1.250.363,19
1.01	T.AC.HW.12000	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split High-Wall Frio 11.500/12.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa	MAT.	UN	130,00			R\$ 2.657,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 289,44	R\$ 2.947,11	R\$ 345.497,10	R\$ 383.124,30
1.02	T.AC.HW.18000	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split High-Wall Frio 17.000/18.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa	MAT.	UN	80,00			R\$ 4.132,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 450,04	R\$ 4.582,37	R\$ 330.586,40	R\$ 366.589,60
1.03	T.AC.HW.24000	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split High-Wall Frio 24.000/25.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa	MAT.	UN	50,00			R\$ 4.693,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 511,10	R\$ 5.204,10	R\$ 234.650,00	R\$ 260.205,00
1.04	T.INSTALAÇÃO.ARCOND.1	Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar Condicionado Split Highwall, qualquer potência, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de: - Termo de Garantia; - Termo de Entrega	SER.CG	UN	260,00	R\$ 504,69	R\$ 39,11		R\$ 81,35	R\$ 8,79	R\$ 0,00	R\$ 633,94	R\$ 141.388,00	R\$ 164.824,40
1.05	T.PROJETO	Elaboração de projeto e "as built" da instalação de ar-condicionado com Anotação de Responsabilidade Técnica, do projeto e da execução, entrega em meio digital, contendo: - indicação dos pontos de instalação da unidade interna e da unidade externa, com cotas de amarração - indicação do encaminhamento das tubulações, bitolas e isolamento dos dutos e fiações, unifilar do esquema elétrico - detalhamentos complementares	SER.CG	UN	260,00	R\$ 89,03	R\$ 153,07		R\$ 14,35	R\$ 34,40	R\$ 0,00	R\$ 290,85	R\$ 62.944,89	R\$ 75.619,89

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO			PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO - SRP											
			SERVIÇO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EVENTUAL DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO, COM SERVIÇOS COMPLEMENTARES										15/03/2017	
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	CLASS	UN	QTD	CUSTO UNITÁRIO (A)			BDI UNITÁRIO (B)			PREÇO UNITÁRIO (A+B)	CUSTO FINAL (SEM BDI)	PREÇO FINAL (COM BDI)
						MATERIAL	MÃO DE OBRA	EQUIP.	MATERIAL 16,12%	MÃO DE OBRA 22,47%	EQUIP. 10,89%			
2		GRUPO 2 - APARELHOS TIPO SPLIT PISO TETO											R\$ 606.022,34	R\$ 675.953,74
2.01	T.AC.PT.24000	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 24.000/25.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa	MAT.	UN	20,00			R\$ 7.884,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 858,62	R\$ 8.742,67	R\$ 157.681,00	R\$ 174.853,40
2.02	T.AC.PT.36000	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 35.000/36.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa	MAT.	UN	20,00			R\$ 8.642,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 941,18	R\$ 9.583,31	R\$ 172.842,60	R\$ 191.666,20
2.03	T.AC.PT.48000	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 46.000/48.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/ 1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa	MAT.	UN	20,00			R\$ 10.857,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.182,48	R\$ 12.040,29	R\$ 217.156,20	R\$ 240.805,80
2.04	T.INSTALAÇÃO.ARCOND.2	Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar Condicionado Split Piso Teto, qualquer potência, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de: - Termo de Garantia; - Termo de Entrega	SER.CG	UN	60,00	R\$ 652,06	R\$ 78,22		R\$ 105,10	R\$ 17,58	R\$ 0,00	R\$ 852,96	R\$ 43.816,80	R\$ 51.177,60
2.05	T.PROJETO	Elaboração de projeto e "as built" da instalação de ar-condicionado com Anotação de Responsabilidade Técnica, do projeto e da execução, entrega em meio digital, contendo: - indicação dos pontos de instalação da unidade interna e da unidade externa, com cotas de amarração - indicação do encaminhamento das tubulações, bitolas e isolamento dos dutos e fiações, unifilar do esquema elétrico - detalhamentos complementares	SER.CG	UN	60,00	R\$ 89,03	R\$ 153,07		R\$ 14,35	R\$ 34,40	R\$ 0,00	R\$ 290,85	R\$ 14.525,74	R\$ 17.450,74

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO			PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO - SRP											
			SERVIÇO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EVENTUAL DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO, COM SERVIÇOS COMPLEMENTARES										15/03/2017	
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	CLASS	UN	QTD	CUSTO UNITÁRIO (A)			BDI UNITÁRIO (B)			PREÇO UNITÁRIO (A+B)	CUSTO FINAL (SEM BDI)	PREÇO FINAL (COM BDI)
						MATERIAL	MÃO DE OBRA	EQUIP.	MATERIAL 16,12%	MÃO DE OBRA 22,47%	EQUIP. 10,89%			
3		GRUPO 3 - APARELHOS TIPO SPLIT CASSETTE											R\$ 1.230.429,73	R\$ 1.372.164,03
3.01	T.AC.CA.24000	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split Cassete Frio 24.000/25.000 BTU/h (2 TR), INVERTER, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa	MAT.	UN	50,00			R\$ 8.589,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 935,40	R\$ 9.524,47	R\$ 429.453,50	R\$ 476.223,50
3.02	T.AC.CA.36000	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split Cassete Frio 35.000/36.000 BTU/h (3 TR), INVERTER, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa	MAT.	UN	30,00			R\$ 10.346,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.126,77	R\$ 11.472,97	R\$ 310.386,00	R\$ 344.189,10
3.03	T.AC.CA.48000	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split Cassete Frio 46.000/48.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa	MAT.	UN	30,00			R\$ 12.453,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.356,23	R\$ 13.809,46	R\$ 373.596,90	R\$ 414.283,80
3.04	T.INSTALAÇÃO.ARCOND.3	Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar Condicionado Split Cassete, qualquer potência, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de - Termo de Garantia; - Termo de Entrega	SER.CG	UN	110,00	R\$ 743,26	R\$ 78,22		R\$ 119,80	R\$ 17,58	R\$ 0,00	R\$ 958,86	R\$ 90.362,80	R\$ 105.474,60
3.05	T.PROJETO	Elaboração de projeto e "as built" da instalação de ar-condicionado com Anotação de Responsabilidade Técnica, do projeto e da execução, entrega em meio digital, contendo: - indicação dos pontos de instalação da unidade interna e da unidade externa, com cotas de amarração - indicação do encaminhamento das tubulações, bitolas e isolamento dos dutos e fiações, unifilar do esquema elétrico - detalhamentos complementares	SER.CG	UN	110,00	R\$ 89,03	R\$ 153,07		R\$ 14,35	R\$ 34,40	R\$ 0,00	R\$ 290,85	R\$ 26.630,53	R\$ 31.993,03

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO			PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO - SRP											
			SERVIÇO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EVENTUAL DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO, COM SERVIÇOS COMPLEMENTARES										15/03/2017	
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	CLASS	UN	QTD	CUSTO UNITÁRIO (A)			BDI UNITÁRIO (B)			PREÇO UNITÁRIO (A+B)	CUSTO FINAL (SEM BDI)	PREÇO FINAL (COM BDI)
						MATERIAL	MÃO DE OBRA	EQUIP.	MATERIAL 16,12%	MÃO DE OBRA 22,47%	EQUIP. 10,89%			
4		GRUPO 4 - CORTINAS DE AR										R\$ 128.823,60	R\$ 144.538,80	
4.01	T.AC.COR.090	Cortina de Ar de alto rendimento e baixo nível de ruído, 220 V, monofásico, frequência da rede 60hz, com ventilador centrífugo, nível de ruído inferior a 60db quando em operação na velocidade máxima, voltagem 220v, c/ Controle Remoto, largura 0,90 metro, garantia de 12 meses.	MAT.	UN	40,00			R\$ 699,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76,13	R\$ 775,13	R\$ 27.960,00	R\$ 31.005,20
4.02	T.AC.COR.120	Cortina de Ar de alto rendimento e baixo nível de ruído, 220 V, monofásico, frequência da rede 60hz, com ventilador centrífugo, nível de ruído inferior a 60db quando em operação na velocidade máxima, voltagem 220v, c/ Controle Remoto, largura 1,20 metro, garantia de 12 meses.	MAT.	UN	80,00			R\$ 614,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66,94	R\$ 681,56	R\$ 49.169,60	R\$ 54.524,80
4.03	T.AC.COR.150	Cortina de Ar de alto rendimento e baixo nível de ruído, 220 V, monofásico, frequência da rede 60hz, com ventilador centrífugo, nível de ruído inferior a 60db quando em operação na velocidade máxima, voltagem 220v, c/ Controle Remoto, largura 1,50 metro, garantia de 12 meses.	MAT.	UN	40,00			R\$ 780,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 85,03	R\$ 865,82	R\$ 31.231,60	R\$ 34.632,80
4.04	T.INSTALAÇÃO.CORTINA	Serviço de Instalação de Cortina de Ar, qualquer tamanho, inclui colocação, fixação, criação de ponto elétrico embutido ou de sobrepor, conforme o caso e recomposições de todas as partes áreas afetadas.	SER.CG	UN	160,00	R\$ 67,43	R\$ 60,46		R\$ 10,87	R\$ 13,59	R\$ 0,00	R\$ 152,35	R\$ 20.462,40	R\$ 24.376,00
TOTAL GERAL												R\$ 3.080.342,07	R\$ 3.443.019,77	

NOTAS

1 - TODOS OS SERVIÇOS FORAM COMPOSTOS EMPREGANDO-SE OS SISTEMAS OFICIAIS PREVISTOS NO DECRETO 7.983/2013, AS ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E OS CONCEITOS E METODOLOGIAS DO MANUAL DE METODOLOGIAS E CONCEITOS DA CAIXA ECONOMICA

2 - Os locais de execução dos serviços deverão ser suficientemente protegidos (equipamentos, utensílios, mobiliários, etc.).

3 - Todas as partes afetadas deverão ser inteiramente recompostas. Deverá ser mantida limpeza constante e ainda ser realizada uma limpeza final.

4 - Sistema de Custos:

a) Os custos unitários desta planilha orçamentária têm como referência os custos oficiais para o município de Goiânia-Goiás publicados no SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal, em atendimento ao Decreto Nº 7.983/13.

REFERÊNCIA: JANEIRO/ 2017 - NÃO DESONERADO

b) SERVIÇOS

Os SERVIÇOS que não contam com correspondentes ou similares adequados no SINAPI foram compostos pela Divisão de Engenharia (DE), utilizando-se, tanto quanto possível, INSUMOS disponíveis no Banco Nacional de Insumos, também de publicação da CAIXA/IBGE. Todas as composições com código iniciado por "T." são próprias ou foram tratadas pelo NE por necessidades / peculiaridades dos serviços (utilizou-se a letra T por conveniência, por ser a letra inicial de TRT).

c) INSUMOS

Os insumos constantes do Banco Nacional de Insumos do SINAPI apresentam-se com o código oficial. Nos demais casos, previstos em lei, utilizou-se a seguinte convenção:

*Insumos iniciados por "PESQUISA." são obtidos através de Pesquisas/Cotações de Mercado.

*Insumos iniciados por "A." : obtidos da publicação mais recente da AGETOP (Agência Goiana de Transportes e Obras Públicas).

*Outras codificações devem ser consideradas também pesquisas, por serem casos específicos.

5 - ENCARGOS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO

118,42% (Horista - UTILIZADA PARA MÃO DE OBRA DIRETAMENTE LIGADA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS)

74,91% (Mensalista - UTILIZADA PARA MÃO DE OBRA INDIRETA -)

7 - Os quantitativos e os custos desta planilha orçamentária estão compatíveis com os quantitativos dos projetos de engenharia elaborados.

8 - Os custos dos insumos oficiais foram duplamente checados. Eventuais divergências nos preços finais dos serviços existentes no SINAPI se devem a ajustes de engenharia realizados nos coeficientes e/ou efeitos de arredondamento.

Goiânia, 6 de abril de 2017.
[assinado eletronicamente]

JOSÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA
ASSISTENTE - FC-2

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO		COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS COMUNS - SRP		
		SERVIÇO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EVENTUAL DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO, COM SERVIÇOS COMPLEMENTARES		15/03/2017

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNID.	QUANT./COEF.	PREÇO MAT. (UNIT.)(R\$)	PREÇO M.O. (UNIT.)(R\$)
T.INSTALAÇÃO.ARCOND.1	Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar Condicionado Split Highwall, qualquer potência, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de: - Termo de Garantia; - Termo de Entrega;	SER.CG	UN		504,690000	39,110000
10	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	MAT.	UN	0,014141	6,640000	
1003	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	MAT.	M	30,000000	2,750000	
11964	PARAFUSO DE AÇO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	MAT.	UN	2,000000	1,020000	
12	ESCOVA DE AÇO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	MAT.	UN	0,014141	6,500000	
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	MAT.	PAR	0,017777	8,720000	
12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE AÇO E COLARINHO ACOLCHOADO	MAT.	PAR	0,017777	46,510000	
12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	MAT.	UN	0,017777	12,590000	
12895	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	MAT.	UN	0,017777	9,690000	
1535	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 6 A 10 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	MAT.	UN	10,000000	2,340000	
242	AJUDANTE ESPECIALIZADO	M.O.	H	1,000000		10,120000
2436	ELETRICISTA	M.O.	H	1,000000		14,740000
38403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	MAT.	UN	0,014141	25,600000	
2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,014141	103,370000	
34627	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 4,0 MM2	MAT.	M	7,500000	7,430000	
34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	MAT.	UN	1,000000	7,720000	
34794	MECANICO DE REFRIGERACAO	M.O.	H	1,000000		14,250000
36142	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	MAT.	UN	0,017777	1,450000	
36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	MAT.	UN	0,017777	1,080000	
36148	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM AÇO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURA E PERNAS	MAT.	UN	0,017777	46,510000	
36152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	MAT.	UN	0,017777	3,770000	
37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	3,000000	1,430000	
37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	3,000000	0,650000	
37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	3,000000	0,340000	
37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	3,000000	0,070000	
37456	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X1 MM	MAT.	M	0,014141	0,690000	
39662	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/4", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	MAT.	M	10,000000	8,680000	
39664	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/8", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	MAT.	M	10,000000	13,350000	
411	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X 4,6* MM	MAT.	UN	30,000000	0,110000	
4332	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"	MAT.	UN	4,000000	0,460000	
4376	BUCHA NYLON S-8	MAT.	UN	4,000000	0,090000	
589	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 2", E = 1/4"	MAT.	M	1,000000	45,600000	
PESQUISA.GAS.R410	GAS REFRIGERANTE R-410A, REFERENCIA DUPONT OU EQUIVALENTE TÉCNICO	MAT.	KG	1,250000	40,077827	

*** ESTA COMPOSIÇÃO CONSIDEROU OS DIAMETROS MAIS COMUNS OBSERVADOS PARA O TIPO DE MÁQUINAS E DISTÂNCIAS USUAIS. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FEITA DE ACORDO COM OS DIAMETROS DE PROJETO E INDICADOS PELO FORNECEDOR**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNID.	QUANT./COEF.	PREÇO MAT. (UNIT.)(R\$)	PREÇO M.O. (UNIT.)(R\$)
T.INSTALAÇÃO.ARCOND.2	Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar Condicionado Split Piso Teto, qualquer potência, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de: - Termo de Garantia; - Termo de Entrega;	SER.CG	UN		652,060000	78,220000
10	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	MAT.	UN	0,014141	6,640000	
1003	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	MAT.	M	30,000000	2,750000	
11964	PARAFUSO DE AÇO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	MAT.	UN	2,000000	1,020000	
12	ESCOVA DE AÇO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	MAT.	UN	0,014141	6,500000	
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	MAT.	PAR	0,017777	8,720000	
12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE AÇO E COLARINHO ACOLCHOADO	MAT.	PAR	0,017777	46,510000	
12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	MAT.	UN	0,017777	12,590000	
12895	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	MAT.	UN	0,017777	9,690000	
1535	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 6 A 10 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	MAT.	UN	10,000000	2,340000	
242	AJUDANTE ESPECIALIZADO	M.O.	H	2,000000		10,120000
2436	ELETRICISTA	M.O.	H	2,000000		14,740000
38403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	MAT.	UN	0,014141	25,600000	
2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,014141	103,370000	
34627	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 4,0 MM2	MAT.	M	7,500000	7,430000	
34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	MAT.	UN	1,000000	7,720000	
34794	MECANICO DE REFRIGERACAO	M.O.	H	2,000000		14,250000
36142	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	MAT.	UN	0,017777	1,450000	
36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	MAT.	UN	0,017777	1,080000	
36148	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM AÇO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURA E PERNAS	MAT.	UN	0,017777	46,510000	
36152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	MAT.	UN	0,017777	3,770000	
37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	6,000000	1,430000	
37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	6,000000	0,650000	
37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	6,000000	0,340000	
37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	6,000000	0,070000	
37456	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X1 MM	MAT.	M	0,014141	0,690000	

39660	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/2", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	MAT.	M	10,000000	18,110000	
39664	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/8", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	MAT.	M	10,000000	13,350000	
411	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	MAT.	UN	30,000000	0,110000	
4332	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"	MAT.	UN	4,000000	0,460000	
4376	BUCHA NYLON S-8	MAT.	UN	4,000000	0,090000	
589	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 2", E = 1/4"	MAT.	M	2,000000	45,600000	
PESQUISA.GAS.R410	GAS REFRIGERANTE R-410A, REFERENCIA DUPONT OU EQUIVALENTE TÉCNICO	MAT.	KG	1,250000	40,077827	
* ESTA COMPOSIÇÃO CONSIDEROU OS DIAMETROS MAIS COMUNS OBSERVADOS PARA O TIPO DE MÁQUINAS E DISTÂNCIAS USUAIS. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FEITA DE ACORDO COM OS DIAMETROS DE PROJETO E INDICADOS PELO FORNECEDOR						
T.INSTALAÇÃO.ARCOND.3	Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar Condicionado Split Cassete, qualquer potência, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de - Termo de Garantia; - Termo de Entrega	SER.CG	UN		743,260000	78,220000
10	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	MAT.	UN	0,014141	6,640000	
1003	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	MAT.	M	30,000000	2,750000	
11964	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	MAT.	UN	2,000000	1,020000	
12	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	MAT.	UN	0,014141	6,500000	
12892	LUVAS RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	MAT.	PAR	0,017777	8,720000	
12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	MAT.	PAR	0,017777	46,510000	
12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	MAT.	UN	0,017777	12,590000	
12895	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	MAT.	UN	0,017777	9,690000	
1535	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 6 A 10 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	MAT.	UN	10,000000	2,340000	
242	AJUDANTE ESPECIALIZADO	M.O.	H	2,000000		10,120000
2436	ELETRICISTA	M.O.	H	2,000000		14,740000
38403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	MAT.	UN	0,014141	25,600000	
2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,014141	103,370000	
34627	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 4,0 MM2	MAT.	M	7,500000	7,430000	
34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	MAT.	UN	1,000000	7,720000	
34794	MECANICO DE REFRIGERACAO	M.O.	H	2,000000		14,250000
36142	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	MAT.	UN	0,017777	1,450000	
36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	MAT.	UN	0,017777	1,080000	
36148	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURA E PERNAS	MAT.	UN	0,017777	46,510000	
36152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO LVA E UVB	MAT.	UN	0,017777	3,770000	
37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	6,000000	1,430000	
37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	6,000000	0,650000	
37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	6,000000	0,340000	
37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	6,000000	0,070000	
37456	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X1 MM	MAT.	M	0,014141	0,690000	
39660	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/2", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	MAT.	M	10,000000	18,110000	
39664	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/8", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	MAT.	M	10,000000	13,350000	
411	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	MAT.	UN	30,000000	0,110000	
4332	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"	MAT.	UN	4,000000	0,460000	
4376	BUCHA NYLON S-8	MAT.	UN	4,000000	0,090000	
589	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 2", E = 1/4"	MAT.	M	2,000000	45,600000	
PESQUISA.GAS.R410	GAS REFRIGERANTE R-410A, REFERENCIA DUPONT OU EQUIVALENTE TÉCNICO	MAT.	KG	1,250000	40,077827	
* ESTA COMPOSIÇÃO CONSIDEROU OS DIAMETROS MAIS COMUNS OBSERVADOS PARA O TIPO DE MÁQUINAS E DISTÂNCIAS USUAIS. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FEITA DE ACORDO COM OS DIAMETROS DE PROJETO E INDICADOS PELO FORNECEDOR						
T.PROJETO	Elaboração de projeto e "as built" da instalação de ar-condicionado com Anotação de Responsabilidade Técnica, do projeto e da execução, entrega em meio digital, contendo: - indicação dos pontos de instalação da unidade interna e da unidade externa, com cotas de amarração - indicação do encaminhamento das tubulações, bitolas e isolamento dos dutos e fiações, unifilar do esquema elétrico - detalhamentos complementares	SER.CG	UN		89,025738	153,070000
12892	LUVAS RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	MAT.	PAR	0,000198	8,720000	
12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	MAT.	PAR	0,000198	46,510000	
12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	MAT.	UN	0,000198	12,590000	
12895	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	MAT.	UN	0,000198	9,690000	
2357	DESENHISTA COPISTA	M.O.	H	1,000000		20,450000
2358	DESENHISTA PROJETISTA	M.O.	H	1,000000		37,180000
2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	M.O.	H	0,500000		99,580000
34783	ENGENHEIRO ELETRICISTA	M.O.	H	0,500000		91,300000
36142	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	MAT.	UN	0,000198	1,450000	
36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	MAT.	UN	0,000198	1,080000	
36148	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURA E PERNAS	MAT.	UN	0,000198	46,510000	
36152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO LVA E UVB	MAT.	UN	0,000198	3,770000	
37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	3,000000	1,430000	
37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	3,000000	0,650000	
37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	3,000000	0,340000	
37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	3,000000	0,070000	
PESQUISA.1601.01	ANOTAÇÃO/REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART OU RRT) - REF. CREA SERVIÇOS ATE 8.000,00	MAT.	UN	1,000000	81,530000	
T.INSTALAÇÃO.CORTINA	Serviço de Instalação de Cortina de Ar, qualquer tamanho, inclui colocação, fixação, criação de ponto elétrico embutido ou de sobrepor, conforme o caso e recomposições de todas as partes áreas afetadas.	SER.CG	UN		67,430000	60,460000
10	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	MAT.	UN	0,012570	6,640000	
1003	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	MAT.	M	15,000000	2,750000	
12	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	MAT.	UN	0,012570	6,500000	
12147	TOMADA SOBREPOR 2P UNIVERSAL 10A/250V, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	MAT.	UN	1,000000	11,170000	

12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	MAT.	PAR	0,015802	8,720000	
12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	MAT.	PAR	0,015802	46,510000	
12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	MAT.	UN	0,015802	12,590000	
12895	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	MAT.	UN	0,015802	9,690000	
242	AJUDANTE ESPECIALIZADO	M.O.	H	2,000000		10,120000
38403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	MAT.	UN	0,012570	25,600000	
2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,012570	103,370000	
36142	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	MAT.	UN	0,015802	1,450000	
36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	MAT.	UN	0,015802	1,080000	
36148	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURA E BERNAS	MAT.	UN	0,015802	46,510000	
36152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO LIVA E UVB	MAT.	UN	0,015802	3,770000	
37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	4,000000	1,430000	
37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	4,000000	0,650000	
37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	4,000000	0,340000	
37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	4,000000	0,070000	
37456	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X1 MM	MAT.	M	0,012570	0,690000	
2437	MONTADOR ELETROMECANICO	M.O.	H	2,000000		20,110000
7568	BUCHA NYLON S-10 C/ PARAFUSO ACO ZINC ROSCA SOBERBA CAB CHATA 5,5 X 65MM	MAT.	UN	4,000000	0,300000	

Goiânia, 6 de abril de 2017.
[assinado eletronicamente]

JOSÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA
ASSISTENTE - FC-2



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
NÚCLEO DE ENGENHARIA

DETALHAMENTO DE BDI PRESUMIDO SEM DESONERAÇÃO

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS POR EMPRESAS QUE NÃO FAÇAM JUZ À OPÇÃO PELA DESONERAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO INSTITUÍDA PELA LEI 12.546/2011 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

ISS do MUNICÍPIO: 5%

Mês ref.: março/2017

DISCRIMINAÇÃO	MATERIAIS	MÃO DE OBRA	MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,00%	3,00%	1,50%
SEGURO (S)	0,40%	0,40%	0,15%
GARANTIAS (G)	0,40%	0,40%	0,15%
RISCOS (R)	0,97%	0,97%	0,56%
<i>ref. ao 1º fator</i>	AC+S+R+G = 4,77%	AC+S+R+G = 4,77%	AC+S+R+G = 2,36%
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,59%	0,59%	0,85%
<i>ref. ao 2º fator</i>	DF = 0,59%	DF = 0,59%	DF = 0,85%
REMUNERAÇÃO BRUTA DO CONSTRUTOR (L)	6,16%	6,16%	3,50%
<i>ref. ao 3º fator</i>	L = 6,16%	L = 6,16%	L = 3,50%
(1+AC+S+R+G) x (1+DF) x (1+L)	= 1,12	= 1,12	= 1,07
PIS	0,65%	0,65%	0,65%
COFINS	3,00%	3,00%	3,00%
(CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO) ISSQN		5,00%	
(CONTRIB. PREV. SOBRE RECEITA BRUTA) CPRB	* não se aplica	* não se aplica	* não se aplica
(1 - I)	= 0,96	= 0,91	= 0,96
	BDI = 16,12%	BDI = 22,47%	BDI = 10,89%

* Na composição do BDI PRESUMIDO, foram considerados os referenciais presentes no acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União

* Considerou-se que as empresas a serem contratadas não farão juz à Desoneração de Folha de Pagamento (LEI 12.546/2011) pois, em geral, não se encontram no rol de atividades elencados na referida legislação.

Classes/grupos CNAE 2.0 considerados:

9521-5 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA USO NÃO INDUSTRIAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE, QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA
 4669-9 AR CONDICIONADO, CONDICIONADORES DE AR PARA USO COMERCIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE
 4753-9 APARELHO DE AR CONDICIONADO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA

OBSERVAÇÃO: O GRUPO 432, QUE GOZA DE POSSIBILIDADE DE OPÇÃO POR DESONERAÇÃO DE FOLHA, ENGLOBALA APENAS SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO CENTRAL, NÃO DEVENDO PORTANTO SER CONSIDERADO PARA ESTA OPORTUNIDADE.

FÓRMULA EMPREGADA NA COMPOSIÇÃO DO BDI (ACÓRDÃO 2.622/2013 TCU)

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Em que:

AC é a taxa de rateio da administração central;

S é uma taxa representativa de seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde à remuneração bruta do construtor;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS)

FONTE:

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de Obras Públicas. Brasília: TCU, 2014.(p.86)

Goiânia, 16 de março de 2017.
[assinado eletronicamente]

JOSÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA
ASSISTENTE - FC-2

GOIÁS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 04/2015

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Não incide	17,85%	Não incide
B2	Feridos	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,69%	0,92%	0,69%
B4	13º Salário	11,06%	8,33%	11,06%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	Não incide	1,48%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,13%	0,09%	0,13%	0,09%
B9	Férias Gozadas	12,99%	9,78%	12,99%	9,78%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	48,99%	19,53%	48,99%	19,53%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,85%	5,92%	7,85%	5,92%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,19%	0,14%	0,19%	0,14%
C3	Férias Indenizadas	1,76%	1,33%	1,76%	1,33%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,87%	3,67%	4,87%	3,67%
C5	Indenização Adicional	0,66%	0,50%	0,66%	0,50%
C	Total	15,33%	11,56%	15,33%	11,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,72%	3,48%	18,52%	7,38%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,66%	0,50%	0,70%	0,53%
D	Total	9,38%	3,98%	19,22%	7,91%
TOTAL(A+B+C+D)		91,50%	52,87%	121,34%	76,80%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Goiânia, 3 de maio de 2016.
[assinado eletronicamente]PAULO SÉRGIO DE CASTRO
CHEFE DE NUCLEO FC-6



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

(minuta)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 020/2017

PROCESSO Nº 10057/2016

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2017, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ nº 02.395.868/0001-63, situado no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, n. 1403, esquina com a Rua T-51, Lotes 7 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.215-901, representado pelo servidor Ricardo Werbster Pereira de Lucena, Diretor-Geral, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG 039/2015, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 3.784, de 06 de abril de 2001, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 020/2017, RESOLVE registrar o preço ofertado pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada _____, telefone _____, representada pelo _____, para eventual fornecimento e instalação de cortinas de ar e de aquisição de equipamentos de ar-condicionado para o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme quadro abaixo:

GRUPO 1 - APARELHOS TIPO SPLIT OU MINI SPLIT HIGH WALL FRIO INVERTER			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO
1	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split High-Wall Frio 11.500/12.000 BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa.	130 Unidades	R\$
	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split High-Wall Frio	80	R\$

2	<p>Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split High-Wall Frio 17.000/18.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa. 	Unidades	
3	<p>Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split High-Wall Frio 24.000/25.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa. 	50 Unidades	R\$
4	<p>Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar Condicionado Split Hi Wall, qualquer potência, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Termo de Garantia; - Termo de Entrega. 	260 Unidades	R\$
5	<p>Elaboração de projeto e "as built" da instalação de ar-condicionado com Anotação de Responsabilidade Técnica, do projeto e da execução, entrega em meio digital, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - indicação dos pontos de instalação da unidade interna e da unidade externa, com cotas de amarração - indicação do encaminhamento das tubulações, bitolas e isolamento dos dutos e fiações, unifilar do esquema elétrico - detalhamentos complementares. 	260 Unidades	R\$

GRUPO 2 - APARELHOS TIPO SPLIT PISO TETO FRIO INVERTER			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO
6	<p>Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 24.000/25.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa. 	20 Unidades	R\$
7	<p>Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 35.000/36.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa. 	20 Unidades	R\$
8	<p>Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 46.000/48.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/ 1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa. 	20 Unidades	R\$
9	<p>Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar Condicionado Split Piso Teto, qualquer potência, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida</p>	60 Unidades	R\$

	<p>levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Termo de Garantia; - Termo de Entrega. 		
10	<p>Elaboração de projeto e “as built” da instalação de ar-condicionado com Anotação de Responsabilidade Técnica, do projeto e da execução, entrega em meio digital, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - indicação dos pontos de instalação da unidade interna e da unidade externa, com cotas de amarração - indicação do encaminhamento das tubulações, bitolas e isolamento dos dutos e fiações, unifilar do esquema elétrico - detalhamentos complementares. 	60 Unidades	R\$

GRUPO 3 - APARELHOS TIPO SPLIT CASSETTE FRIO INVERTER

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO
11	<p>Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split Cassete Frio 24.000/25.000 BTU/h (2 TR), INVERTER, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe “A” ou “B” (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa. 	50 Unidades	R\$
12	<p>Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split Cassete Frio 35.000/36.000 BTU/h (3 TR), INVERTER, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe “A” ou “B” (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa. 	30 Unidades	R\$
13	<p>Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split Cassete Frio 46.000/48.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-</p>	30 Unidades	R\$

	<p>410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa. 		
14	<p>Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar Condicionado Split Cassete, qualquer potência, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de</p> <ul style="list-style-type: none"> - Termo de Garantia; - Termo de Entrega. 	110 Unidades	R\$
15	<p>Elaboração de projeto e "as built" da instalação de ar-condicionado com Anotação de Responsabilidade Técnica, do projeto e da execução, entrega em meio digital, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - indicação dos pontos de instalação da unidade interna e da unidade externa, com cotas de amarração - indicação do encaminhamento das tubulações, bitolas e isolamento dos dutos e fiações, unifilar do esquema elétrico - detalhamentos complementares. 	110 Unidades	R\$

GRUPO 4 - CORTINAS DE AR			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO
16	Cortina de Ar de alto rendimento e baixo nível de ruído , 220 V, monofásico, frequência da rede 60hz, com ventilador centrífugo, nível de ruído inferior a 60db quando em operação na velocidade máxima, voltagem 220v, c/ Controle Remoto, largura 0,90 metro , garantia de 12 meses.	40 Unidades	R\$
17	Cortina de Ar de alto rendimento e baixo nível de ruído , 220 V, monofásico, frequência da rede 60hz, com ventilador centrífugo, nível de ruído inferior a 60db quando em operação na velocidade máxima, voltagem 220v, c/ Controle Remoto, largura 1,20 metro , garantia de 12 meses.	80 Unidades	R\$
	Cortina de Ar de alto rendimento e baixo nível de ruído , 220 V,	40	R\$

18	monofásico, frequência da rede 60hz, com ventilador centrífugo, nível de ruído inferior a 60db quando em operação na velocidade máxima, voltagem 220v, c/ Controle Remoto, largura 1,50 metro , garantia de 12 meses.	Unidades	
19	Serviço de Instalação de Cortina de Ar , qualquer tamanho, inclui colocação, fixação, criação de ponto elétrico embutido ou de sobrepor, conforme o caso e recomposições de todas as partes áreas afetadas.	160 Unidades	R\$

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

As especificações técnicas, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e da Empresa _____.

Pelo TRT 18ª Região:

DIRETOR-GERAL

Pela empresa:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS DE AR E DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E A EMPRESA

.....

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG e, de outro lado, a empresa, sediada na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 10057/2016, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 020/2017", PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento e instalação de cortinas de ar e de equipamentos de ar-condicionado tipo split high-wall, split piso-teto e split cassette, com eventual retirada de máquinas do tipo parede/janela (ACJ), incluindo pequenas recomposições de alvenarias e acabamentos, de acordo com as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 020/2017", para Sistema de Registro de Preços, que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

Parágrafo único. A especificação dos materiais e a execução dos

serviços, objeto deste contrato, estão especificados no item 3 do Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico nº 020/2017”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 10057/2016-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços, que recebeu o número 020/2017, do tipo “menor preço por grupo”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Diretor da Divisão de Engenharia da Secretaria de Manutenção e Projetos, Paulo Sérgio de Castro, atuará como gestor/fiscal deste contrato, e o servidor Luís Viana dos Santos Júnior como seu eventual substituto, e-mail: engenharia@trt18.jus.br e telefone: 3222-5595/5659/5660, indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, aos quais caberão também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

c) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquiridos;

d) sustar a aquisição do material ou prestação do serviço, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

e) emitir pareceres relativos à presente aquisição ou prestação dos serviços, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços;

f) cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;

g) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

h) observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados

na gestão de contratos;

i) solucionar todos os impasses quanto à substituição de materiais, no todo ou em parte, ficando a seu cargo os critérios para tal; e

j) dirimir as divergências de projetos e especificações. Ressalta-se que a presença do CONTRATANTE não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) fornecer o objeto da contratação de acordo com as especificações e condições expressas na licitação e/ou neste contrato;

c) executar o objeto obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

d) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

e) assumir integral responsabilidade pela qualidade do material ou serviço, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega ou prestação;

f) substituir, nos termos do § 1º da cláusula sexta o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

g) retirar do recinto de onde os serviços serão realizados os materiais porventura impugnados pelo CONTRATANTE, dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da ordem de retirada, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

h) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

i) manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;

j) emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

k) entregar os materiais em prazo não superior ao máximo estipulado no presente contrato. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada deverá apresentar justificativas expressas, solicitando sua prorrogação, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo do gestor/fiscal da contratação concordar ou não com a prorrogação;

l) assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a entrega dos materiais neste Tribunal;

m) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

n) providenciar, para a execução do serviço, vistoria de técnico qualificado tanto em aparelho de ar condicionado quanto em instalações elétricas. Deverá ser apresentado um projeto As Built (como executado) da instalação do ar-condicionado e da respectiva instalação elétrica. A CONTRATADA deverá, ainda, anotar a ART no CREA, arcando com as despesas daí decorrentes;

o) entregar, ao final dos serviços, os locais limpos e sem entulhos;

p) permitir a permanência de outras empresas contratadas pelo CONTRATANTE e que eventualmente possam realizar trabalhos paralelos com os seus serviços;

q) observar os padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes dos serviços a serem executados;

r) atender às normas de segurança do trabalho;

s) apresentar qualquer informação solicitada pelo gestor da contratação;

t) considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

u) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93; e

v) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), fica a CONTRATADA

cientificada de que é vedada a contratação, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados ou que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. A CONTRATADA deverá declarar que seus empregados não se enquadram nesta vedação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os materiais objeto do presente instrumento serão entregues e instalados, às expensas da CONTRATADA, nos locais descritos no Anexo I deste Contrato, no horário de expediente deste Tribunal, em dias úteis.

§ 1º Os prazos de entrega dos equipamentos, incluindo os serviços complementares à instalação, tais como a recomposição de áreas afetadas e o preenchimento de vazios deixados por máquinas de janela removidas, contados a partir da assinatura do contrato, serão de, no máximo:

- a) 45 (quarenta e cinco) dias corridos: até 20 equipamentos;
- b) 60 (sessenta) dias corridos: de 21 a 40 equipamentos;
- c) 90 (noventa) dias corridos: acima de 40 equipamentos.

§ 2º Na contagem dos prazos previstos nesta cláusula, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos equipamentos e realização dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste instrumento, com a proposta apresentada e com o catálogo apresentado anteriormente; e

b) **definitivamente**, em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade, quantidade e conformidade com as especificações.

§ 1º Nas hipóteses em que o material entregue ou a prestação do serviço não se conformar às especificações ou apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas pelo Edital Pregão Eletrônico/SRP nº 020/2017 ou por este contrato, a CONTRATADA deverá

substituí-lo ou refazê-lo, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data do termo de recusa do material ou do serviço.

§ 2º Os serviços/fornecimentos somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pelo CONTRATANTE.

§ 3º No caso da aquisição ultrapassar o valor de R\$ 80.000,00, o recebimento deverá ser realizado pela comissão composta pelos servidores Paulo Sérgio de Castro, Diretor da Divisão de Engenharia, que coordenará os respectivos trabalhos, Luís Viana dos Santos Júnior e Diego Cássio Tertuliano, por meio da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 424/2015, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, bem como pelo Fiscal Técnico, Sr. José Luiz Santos de Souza, engenheiro mecânico cedido para este Tribunal, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 002/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA TÉCNICA

A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos, conforme especificado para cada item da Cláusula Nona deste instrumento. O Prazo de garantia para os serviços de instalação, incluindo aqueles de pedreiro, pintor e electricista, será de 6 (seis) meses contados do recebimento definitivo. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

§1º O prazo de garantia inicia-se a contar do recebimento definitivo, com observância dos seguintes requisitos:

- a) reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento; e
- b) manter assistência técnica às peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

§ 2º Durante o prazo de garantia, quer dos serviços, quer dos equipamentos e peças utilizadas, a CONTRATADA obriga-se a adotar medidas corretivas necessárias, ou a substituição dos mesmos, contra defeitos, mau funcionamento, vícios e/ou impropriedades, às suas expensas, sem ônus para o CONTRATANTE, designando para tanto profissional habilitado e experiente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pelo CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico.

§ 3º A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão dos serviços, sob pena de não lhe ser fornecido sequer o recebimento provisório.

§4º Todo equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os serviços de assistência técnica para os materiais fornecidos deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela CONTRATADA, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos aos locais onde estiverem os materiais.

§ 1º Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências do Tribunal, os materiais poderão ser removidos para oficinas da CONTRATADA, mediante justificativa devidamente aceita pela Secretaria de Manutenção e Projetos/Divisão de Engenharia, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos e despesas incidentes.

§ 2º A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos abaixo relacionados:

- a) atender as solicitações para conserto em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas; e
- b) corrigir os defeitos encontrados em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

O preço unitário e total para cada item (equipamento, material e mão de obra) e total geral, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é conforme quadro abaixo:

GRUPO 1 - APARELHOS TIPO SPLIT OU MINI SPLIT HIGH WALL FRIO INVERTER				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split High-Wall Frio 11.500/12.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa 	<p>.....</p> <p>Unidades</p>	R\$	R\$

2	<p>Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split High-Wall Frio 17.000/18.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa Unidades	R\$	R\$
3	<p>Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split High-Wall Frio 24.000/25.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa Unidades	R\$	R\$
4	<p>Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar Condicionado Split Hi Wall, qualquer potência, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Termo de Garantia; - Termo de Entrega Unidades	R\$	R\$
5	<p>Elaboração de projeto e "as built" da instalação de ar-condicionado com Anotação de Responsabilidade Técnica, do projeto e da execução, entrega em meio digital, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - indicação dos pontos de instalação da unidade interna e da unidade externa, com cotas de amarração - indicação do encaminhamento das tubulações, bitolas Unidades	R\$	R\$

	e isolamento dos dutos e fiações, unifilar do esquema elétrico - detalhamentos complementares			
VALOR TOTAL DO GRUPO				R\$

GRUPO 2 - APARELHOS TIPO SPLIT PISO TETO FRIO INVERTER				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 24.000/25.000 BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa Unidades	R\$	R\$
7	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 35.000/36.000 BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa Unidades	R\$	R\$
8	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 46.000/48.000 BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/ 1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa Unidades	R\$	R\$
9	Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar Condicionado Split Piso Teto, qualquer potência , composto por unidades interna e externa, fixadas em Unidades	R\$	R\$

	suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de: - Termo de Garantia; - Termo de Entrega			
10	Elaboração de projeto e “as built” da instalação de ar-condicionado com Anotação de Responsabilidade Técnica , do projeto e da execução, entrega em meio digital, contendo: - indicação dos pontos de instalação da unidade interna e da unidade externa, com cotas de amarração - indicação do encaminhamento das tubulações, bitolas e isolamento dos dutos e fiações, unifilar do esquema elétrico - detalhamentos complementares Unidades	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO				R\$

GRUPO 3 - APARELHOS TIPO SPLIT CASSETTE FRIO INVERTER

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split Cassete Frio 24.000/25.000 BTU/h (2 TR), INVERTER , voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe “A” ou “B” (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa Unidades	R\$	R\$
12	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split Cassete Frio 35.000/36.000 BTU/h (3 TR), INVERTER , Unidades	R\$	R\$

	<p>voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa 			
13	<p>Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split Cassete Frio 46.000/48.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3 fases , frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa Unidades	R\$	R\$
14	<p>Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar Condicionado Split Cassete, qualquer potência, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Termo de Garantia; - Termo de Entrega Unidades	R\$	R\$
15	<p>Elaboração de projeto e "as built" da instalação de ar-condicionado com Anotação de Responsabilidade Técnica, do projeto e da execução, entrega em meio digital, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - indicação dos pontos de instalação da unidade interna e da unidade externa, com cotas de amarração - indicação do encaminhamento das tubulações, bitolas e isolamento dos dutos e fiações, unifilar do esquema Unidades	R\$	R\$

elétrico - detalhes complementares			
VALOR TOTAL DO GRUPO			R\$

GRUPO 4 - CORTINAS DE AR				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Cortina de Ar de alto rendimento e baixo nível de ruído , 220 V, monofásico, frequência da rede 60hz, com ventilador centrífugo, nível de ruído inferior a 60db quando em operação na velocidade máxima, voltagem 220v, c/ Controle Remoto, largura 0,90 metro , garantia de 12 meses. Unidades	R\$	R\$
17	Cortina de Ar de alto rendimento e baixo nível de ruído , 220 V, monofásico, frequência da rede 60hz, com ventilador centrífugo, nível de ruído inferior a 60db quando em operação na velocidade máxima, voltagem 220v, c/ Controle Remoto, largura 1,20 metro , garantia de 12 meses. Unidades	R\$	R\$
18	Cortina de Ar de alto rendimento e baixo nível de ruído , 220 V, monofásico, frequência da rede 60hz, com ventilador centrífugo, nível de ruído inferior a 60db quando em operação na velocidade máxima, voltagem 220v, c/ Controle Remoto, largura 1,50 metro , garantia de 12 meses. Unidades	R\$	R\$
19	Serviço de Instalação de Cortina de Ar , qualquer tamanho, inclui colocação, fixação, criação de ponto elétrico embutido ou de sobrepor, conforme o caso e recomposições de todas as partes áreas afetadas. Unidades	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO				R\$

§ 1º Nos casos em que houver necessidade de deslocamento entre a capital e o interior do Estado (exceto Aparecida de Goiânia e Inhumas) para a realização dos serviços, será pago à CONTRATADA para os municípios constantes do Anexo I, o valor do cálculo abaixo:

VD = (D x 2 x PC), onde:

VD= Valor total do deslocamento a ser pago em Reais

(R\$);

D= Distância de Goiânia às cidades onde os serviços serão executados, em Km;

PC= R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) que corresponde ao preço do quilômetro rodado pago por este Tribunal nos demais contratos.

§ 2º Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente

contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, prazo esse contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura ou congêneres, que deverá ser atestada pela autoridade competente, somente se as aquisições aos quais se referem tiverem sido efetivamente realizadas, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade Social de FGTS - CRF, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

§1º O pagamento será feito por unidade instalada, considerando-se instaladas aquelas que preencherem todos os requisitos técnicos do Termo de Referência, anexo I do Edital "Pregão Eletrônico 020/2017", inclusive entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente ao projeto e instalação, acompanhada de desenho "como construído" ("As Built"), Documentação de Entrega e Recebimento (incluindo fotos e termo de recebimento assinado por servidor do Tribunal).

§ 2º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em original ou meio eletrônico, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, junto com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pela unidade gestora do contrato ou pela unidade solicitante do serviço ou material, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

§ 4º A correspondente nota fiscal/fatura/congêneres deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, sob pena de incorrer na multa estabelecida no item 14 da tabela 2 da cláusula décima terceira.

§ 5º Na ocorrência da rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 6º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

§ 7º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo

anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

§ 8º Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

- a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;
- b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e
- c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

§ 9º Para efeito do disposto no parágrafo acima, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, da Secretaria da Receita Federal, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

§10 A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

§11 Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 12 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, perdurando seus efeitos até a expiração do prazo de garantia ofertada para os equipamentos e respectivos serviços de instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; ou
- e) cometer fraude fiscal.

CONTRATADA: II - Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- c) entregar uma mercadoria por outra ou um serviço por outro;
- d) alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida/serviços prestados; e
- e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução do contrato.

CONTRATANTE: III - Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios

dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar a execução da contratação;

f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

IV - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% do valor da contratação
2	1% do valor total da contratação
3	2% do valor total da contratação
4	3% do valor total da contratação
5	4% do valor total da contratação
6	5% do valor total da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 por culpa e 5 por dolo	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
4	Permitir situação que crie a possibilidade de cau-	6	Por ocorrência, sem

	sar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais		prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
5	Alterar as plantas e detalhes fornecidos, bem como as especificações, sem a autorização, por escrito, do CONTRATANTE	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
6	Utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto da contratação	4	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado	4	Por ocorrência
8	Retirar das dependências do contratante quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável	4	Por ocorrência
9	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos/instalações contratados	1	A cada 3 (três) dias, limitada a incidência a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
10	Executar fornecimento/instalação incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	3	Por ocorrência

Para os itens a seguir, **deixar de:**

11	Cumprir os prazos para entrega e instalação dos equipamentos.	1	A cada 3 (três) dias de atraso, limitada a incidência a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da possibilidade de cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
12	Cumprir o prazo previsto no §1º da cláusula sexta deste instrumento.	1	Por dia de atraso, até o limite de 10% do valor do serviço/equipamento.
13	Manter a documentação de habilitação atualizada	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
14	Apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação em até 10 dias após o recebimento definitivo do material/serviço	1	Por ocorrência
15	Encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal	4	Por ocorrência

	dos equipamentos fornecidos para efeito de incorporação ao patrimônio, quando couber.		
16	Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses	3	Por ocorrência
17	Prestar assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas entre o recebimento provisório e o definitivo.	6	Por ocorrência
18	Atender aos padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes dos serviços a serem executados	4	Por ocorrência
19	Atender às normas de segurança do trabalho	5	Por ocorrência
20	Apresentar qualquer informação solicitada pelo gestor da contratação	2	Por ocorrência
21	Apresentar todas as ART's ou RRT's do CREA ou CAU referente às instalações dos equipamentos, com a respectiva taxa recolhida, no início dos serviços	2	Por ocorrência
22	Retirar do recinto de onde os serviços serão realizados os materiais porventura impugnados pelo CONTRATANTE, dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da ordem de retirada	1	Por dia de atraso, até o limite de 10% do valor do serviço /equipamento
23	Manter assistência técnica, às peças de reposição, após descontinuidade de fabricação	4	Por equipamento
24	Reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento	3	Por equipamento
25	Entregar, ao final dos serviços, os locais limpos e sem entulhos	4	Por ocorrência
26	Manter a garantia prevista neste instrumento	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
27	Fornecer/instalar os equipamentos adquiridos	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
28	Apresentar declaração, por escrito, de que não se enquadra na vedação mencionada no parágrafo único da cláusula quarta.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
29	Cumprir, durante a garantia, o prazo estipulado no §2º da cláusula oitava para	1	Por dia de atraso, limitada a incidência a

	prestar os serviços de assistência técnica.		10 (dez) dias, sem prejuízo da possibilidade de cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
30	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por item e por ocorrência

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
2	Execução parcial ou insatisfatória do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de entregar/executar os bens/serviços contratados	Por até 02 (dois) anos
5	Deixar de prestar a garantia técnica para objeto da contratação.	Por até 01 (um) ano

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses descritas no item III desta cláusula.

§ 1º A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da CONTRATADA, será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

§ 4º A aplicação das multas não impede, a critério da

Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como rescisão contratual e/ou cancelamento da ata.

§ 5º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 6º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 da cláusula décima terceira e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos

causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052, Natureza da Despesa 4490.52 e 3390.39, Notas de Empenhonº 201..NE00,de, no valor de R\$(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2017.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
CONTRATADA

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF:

ANEXO I - CONTRATO**UNIDADES DA JUSTIÇA DO TRABALHO A SEREM EVENTUALMENTE ATENDIDAS
PELOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

UNIDADE	ENDEREÇO	QUILOMETRAGEM CONSIDERADA¹
Goiânia – Fórum Trabalhista	Av. T-1 esquina c/ Rua T-51, Qd. T-22, Setor Bueno	Não é pago deslocamento.
Goiânia – Edifício Ialbaluza	Av. T-1 esquina c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1 a 3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno	Não é pago deslocamento.
Goiânia – Edifício Anexo Administrativo	Av. Portugal, nº 935, Qd. J-14, Lt. 7 a 9, Setor Marista	Não é pago deslocamento.
Goiânia – Almoarifado	Av. Universitária, Qd. 85-A, Lts. 03 e 04, Setor Universitário	Não é pago deslocamento.
Goiânia – Arquivo T-9	Av. T-09, Qd.81, Lt. 09, Setor Bueno	Não é pago deslocamento.
Anápolis	Rua 14 de Julho, nº 971, Centro	58 km
Aparecida de Goiânia	Rua 10, Qd. W, Lt. 03 a 05 e 44 a 46, Bairro Araguaia	Não é pago deslocamento.
Caldas Novas	Rua 8, 13 e Av. A, Estância Itaiçi II	167 km
Catalão	Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão/GO	260 km
Ceres	Rua 27, nº 942, Centro	178 km
Formosa	Praça Anísio Lobo, nº 30, Centro	281 km
Goianésia	Rua Andorinha esquina c/ Av. Contorno, área institucional nº 2, Setor Universitário	175 km
Goiás	Praça Brasil Caiado, nº 17, Centro	142 km
Goiatuba	Rua Araguaia, nº 469, Centro	172 km
Inhumas	Rua Raul Caetano Leal, Lt. 04, Bairro Nipo Brasileiro	Não é pago deslocamento.
Iporá	Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 789, Centro	230 km
Itumbiara	Av. João Paulo II, Lt.13, Qd.06, Setor Loteamento Ernestina Borges de Andrade	205 km
Jataí	Rua Almeida, 260, esquina c/ Rua Miguel de Assis, 1765, Setor Maximiano Peres	321 km
Luziânia	Rua 3 esquina c/ Av. das Rosas e Av. Sarah Kubitschek, Qd. M.O.S., Lt.02-B e 02-C, Setor Mandú	210 km

1 - Quilometragens definidas na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 123/2015 ANEXO II

Mineiros	Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esquina c/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd.1-A, Lt. 1, Setor Rodrigues	423 km
Pires do Rio	Av. Egídio Francisco Rodrigues, Qd. 40, Lt 140, Bairro Sampaio	146 km
Posse	Av. Juscelino Kubitschek Oliveira, Lt. 04, Qd. 27, Setor Augusto José Valente II	511 km
Rio Verde	Rua D. Maricota, nº 262, Bairro Odília	231 km
São Luís de Montes Belos	Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, Setor Montes Belos	127 km
Uruaçu	Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. c/ Av. Tocantins, Qd. 26, Lt.108 - Centro	287 km
Valparaíso de Goiás	Rua Japão c/ Rua Fortaleza, Qd. 11A, Lts. 18 à 24, Bairro Parque Esplanada II	185 km
Porangatu	Praça Anísio Lobo nº 30 - Centro	410 km
Quirinópolis	Rua 7, Qd. O, s/n, Bairro Alexandrina	288 km

ANEXO IV**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO****TERMO DE CADASTRO E RESPONSABILIDADE**

Visando atender ao disposto no item 10.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2017, eu, _____, representante legal da empresa _____, forneço os dados abaixo para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18:

CPF: _____

E-mail individual do representante da empresa: _____

Telefone de contato: _____

Endereço (com o CEP): _____

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência que o *login* e senha a serem criados pela Coordenadoria de Licitações e Contratos do TRT18 serão enviados diretamente para o e-mail informado acima, bem como sou responsável pelo uso e guarda da senha fornecida.

Declaro, por fim, responsabilizar-me pelo uso adequado das informações e documentos que terei acesso pelo Sistema.

Assinatura do representante legal da empresa